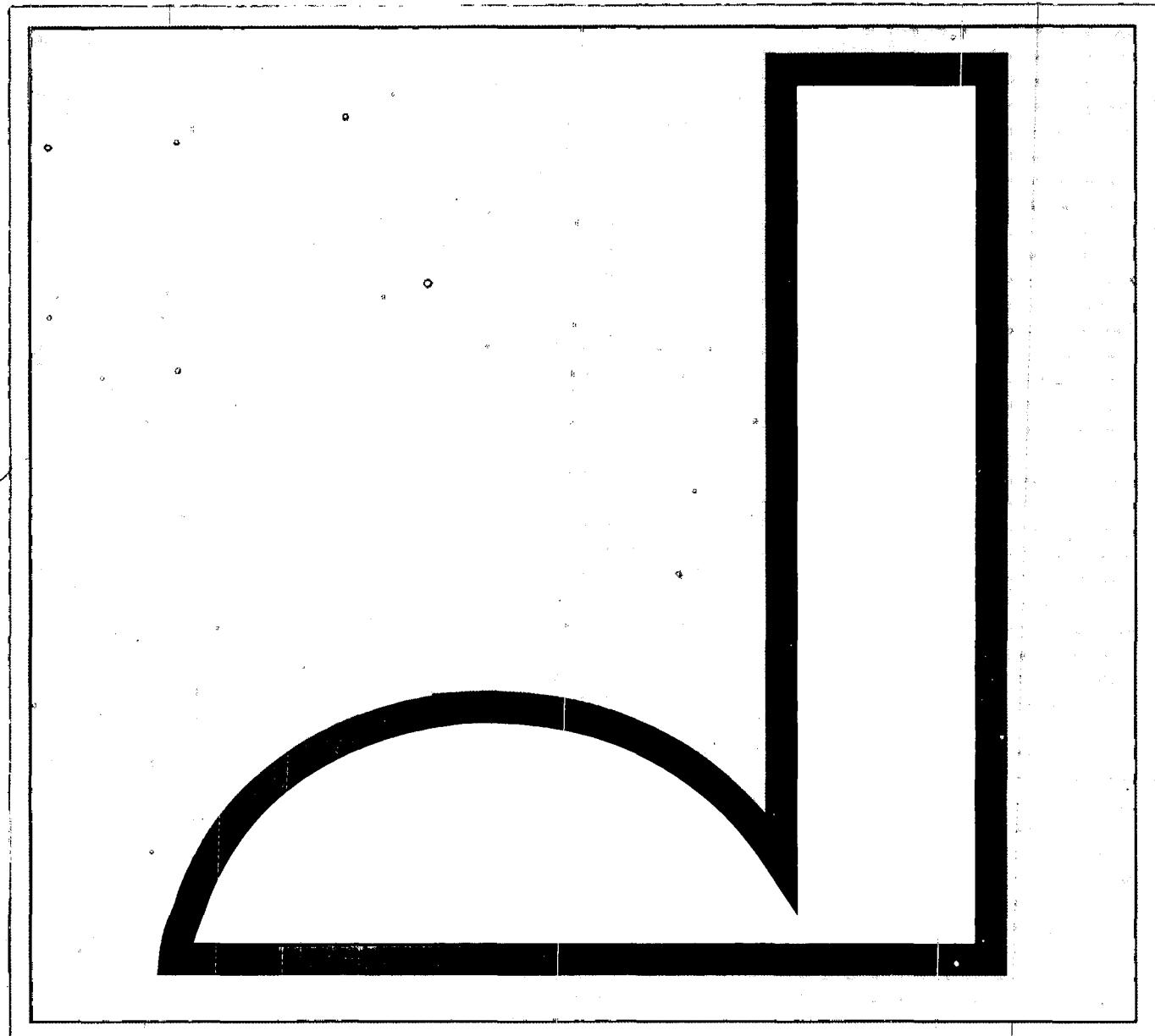


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 173

SÁBADO, 27 DE SETEMBRO DE 1997

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA	PROCURADORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PSDB
Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA		
1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN	(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC	Líder Sérgio Machado
2º Vice-Presidente Júnia Marise – Bloco – MG	Waldeck Omellas – PFL – BA Emilia Fernandes – Bloco – RS	Vice-Líderes Osmar Dias
1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB	José Ignácio Ferreira – PSDB – ES	Jefferson Péres
2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO	Lauro Campos – Bloco – DF	José Ignácio Ferreira
3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC	LIDERANÇA DO GOVERNO	Coutinho Jorge
4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI	Líder Élcio Alvares – PFL – ES	
Suplentes de Secretário	Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO
1º – Emilia Fernandes – Bloco – RS 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR	Vilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS	Líder José Eduardo Dutra
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PFL	Vice-Líderes Sebastião Rocha
Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP	Líder Hugo Napoleão	Antonio Carlos Valadares
Corregedores – Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)	Vice-Líderes Edison Lobão	Roberto Freire
1º – Ramez Tebet – PMDB – MS 2º – Joel de Hollanda – PFL – PE 3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE	Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos	LIDERANÇA DO PPB
	LIDERANÇA DO PMDB	Líder Epitacio Cafeteira
	Líder Jáder Barbalho	Vice-Líderes Leomar Quintanilha
	Vice-Líderes Nabor Júnior	Esperidião Amin
	Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	LIDERANÇA DO PTB
		Líder Valmir Campelo
		Vice-Líder Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

EXPEDIENTE	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL
AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal	Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)
CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	
JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor da Subsecretaria Industrial	
RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal	
MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata	
DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 133ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1991 (n.º 1.586/91, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei n.º 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e dá outras providências.....

Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1995 (n.º 1.504/91, na Casa de origem), que proíbe a captura de mamíferos aquáticos das Ordens Si-rênia, Carnívora e Cetácea, e de répteis da Ordem Chelonia, em território brasileiro, e dá outras providências.....

Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1996 (n.º 770/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições privadas de educação beneficiárias de isenção de impostos terem em seus conselhos fiscais representante do corpo discente.....

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Sobrerestamento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1995, cujo parecer da Comissão de Educação, lido anteriormente, conclui por sua prejudicialidade, devendo a matéria aguardar a conclusão da tramitação, na Câmara dos Deputados, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1995 (n.º 1.164/91, naquela Casa), mencionado no referido parecer.....

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1996 (n.º 770/95, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente.....

Recebimento da Mensagem n.º 163, de 1997 (n.º 1.057/97, na origem), de 24 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País, no período de 30 de setembro a 2 de outubro próximo, a fim de realizar visita oficial à República do Chile.....

1.2.3 – Ofício

N.º 245/97, 25 do corrente, do Líder do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

20193

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR BERNARDO CABRAL – Realização, em Manaus, do Seminário Franco-Brasileiro sobre o Sangue, promovido pelo Ministério da Saúde, pela Embaixada da França e pelo Hemocentro do Amazonas.....

20194

SENADOR JEFFERSON PÉRES – Visão hostil das esquerdas ao FMI, no passado recente da história do País. Declarações do Presidente do Banco Central, Sr. Gustavo Franco, na reunião do Fundo Monetário Internacional em Hong Kong, contra a ampla liberalização do fluxo de capitais no mundo.....

20195

SENADOR ROMERO JUCÁ – Comunicando que levou ao conhecimento do Ministro da Reforma Agrária e ao Presidente do Incra, do teor do documento recebido do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Estado de Roraima, com graves denúncias de corrupção e de atuação errônea por parte da direção do Incra no Estado. Defesa do Sr. Deldalto Rosa Pereira, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais no Estado de Roraima, que vem sendo ameaçado de morte por dirigentes e funcionários do Incra.....

20198

SENADOR EDUARDO SUPlicY – Protestando contra a inexplicável demora do Ministério da Fazenda e do Banco Central, em fornecer informações solicitadas por S. Ex.º sobre a transferência de parte do Bamerindus para o banco inglês HSBC. Recomendação às autoridades do Banco Central no sentido de que percebam as críticas do economista Paulo Nogueira Baptista Júnior como um dos elementos fundamentais da democracia – a liberdade de expressão –, a propósito da notificação judicial criminal impetrada pela instituição contra o mesmo, por alegada difamação e calúnia, constante em matéria publicada no jornal Folha de S. Paulo.....

20204

1.2.5 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR ODACIR SOARES – Considerações sobre a exploração de cassiterita no ga-

20193

rimpo de Bom Futuro, pertencente ao Município de Ariquemes/RO. Esforços da Prefeitura de Ariquemes para corrigir as questões sociais na região, principalmente no que se refere ao trabalho infantil e adolescente. Resultados das pesquisas realizadas pela Fundação Riomar-Unir, em 1995 e pela CTI/DRT/RO, em novembro de 1996, objetivando alternativas para melhoria das condições de vida da população daquele garimpo. Divulgação do documento intitulado "Garimpo de Bom Futuro, uma Questão Social", elaborado pela referida prefeitura, em maio de 1997.

20206

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – EMENDAS**

Oferecidas ao parecer preliminar ao Projeto de Lei nº 25, de 1997-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

20210

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 3.034 e 3.035, de 1997.

20263

4 – CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 151ª Reunião, realizada em 28 de abril de 1997.

20264

5 – ATOS DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nºs 93 a 95, de 1997.

20266

6 – MESA DIRETORA**7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

Ata da 133^a Sessão Não Deliberativa em 26 de setembro de 1997

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Jefferson Péres e Nabor Júnior

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 529, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991 (nº 1.586/91, na Câmara dos Deputados) de autoria do Senador Jutahy Magalhães que altera a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e dá outras providências.

Relatora: Senadora Benedita da Silva

I – Relatório

Nos termos do art. 65 da Constituição Federal e do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, é submetido a esta Comissão o texto do Substitutivo oferecido pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991 (nº 1.586, de 1991, na Câmara dos Deputados), que "altera a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e dá outras providências".

No Senado Federal, o projeto original pretendia emendar a Lei 6.938, de 1981 (que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente), contudo, o Substitutivo do Relator, aprovado em decisão terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais, optou por alterar a Lei nº 6.662, de 1979, que trata especificamente da Política Nacional de Irrigação.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi analisada nas Comissões de Agricultura e Política Rural, Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e de Constituição e Justiça e Redação, tendo sido

aprovado com substitutivo oferecido pela primeira comissão e acatado, com subemenda, pela segunda e terceira comissões.

A redação final do texto aprovado no Senado apresenta quatro artigos; os dois primeiros, que tratam de mérito, modificam a Lei 6.662/79, por meio de alterações no seu artigo 11 e de acréscimo de dispositivo, numerado como artigo 23. O Substitutivo da Câmara tem cinco artigos, sendo que o primeiro e o terceiro mantêm correspondência com os aprovados no Senado e o segundo propõe nova redação ao art. 14 da Lei 6.662/79, conforme descrito a seguir:

- No Art. 1º, ambos os textos estabelecem, como nova redação ao art. 11 da referida lei, que o Poder Executivo concederá financiamentos ou estabelecerá linhas de crédito aos projetos de irrigação que vieram a ser executados por iniciativa de empresas privadas, cooperativas e produtores rurais isolados. Para o Senado, a condição para tais financiamentos deve ser a aprovação da Secretaria Nacional de Irrigação ou, no caso de sua extinção, do órgão federal competente. Parágrafo único determina a atribuição de percentual específico dos financiamentos para estudos de salinização do solo. Para a Câmara, o requisito de aprovação generalizada de projetos, pela Secretaria Nacional de Irrigação, é substituído pelo estabelecimento de limites – a serem fixados pelo Executivo – acima dos quais será obrigatória a aprovação dos projetos por órgão público especializado (§ 1º).

- Ainda no Art. 1º, no caso de estudos de risco de salinização, a Câmara mantém a destinação de recursos específicos, porém: 1) coloca também a prevenção como objetivo obrigatório desses estudos (inciso II); 2) veda o início de novos projetos de irrigação, em áreas suscetíveis de salinização, enquanto não forem concluídos os estudos e ações previstas (§ 2º). Além disso, apresenta como condição adicional para a concessão

de financiamentos, a observância de critérios e padrões técnicos definidos por órgão público competente (inciso I).

• O Art. 2º do Substitutivo da Câmara traz matéria inexistente no texto aprovado no Senado. Dá ao art. 14 da Lei nº 6.662/79 nova redação, na qual determina que as áreas dos projetos de interesse social predominante serão preferencialmente divididas em lotes familiares.

• O Art. 3º do texto da Câmara corresponde ao art. 2º do projeto do Senado. Ambos propõem um novo artigo à Lei nº 6.662/79, numerado como 23, tratando das condições para a concessão ou a autorização de distribuição de águas públicas para irrigação e atividades decorrentes. Na redação oferecida pelo Senado, exige-se a apresentação de análise de risco de salinização do solo, com previsão de monitoramento (inciso I) durante a operação do projeto. A Câmara entende que essa análise deva restringir-se à região do semi-árido nordestino (inciso I). O texto do Senado obriga, ainda, a identificação de um responsável técnico pela aplicação de fertilizantes e defensivos e atividades correlatas (inciso II) e, de outro, pela manutenção de condições satisfatórias na área do projeto (inciso III). A Câmara estabelece, num único inciso (II), a obrigatoriedade da existência de responsável técnico para três funções: pelo projeto em si e seu manejo em cada lote, pela aplicação de fertilizantes e agrotóxicos e pela manutenção de condições ambientais satisfatórias na área.

Quanto à natureza dos argumentos usados para justificar as modificações efetuadas na Câmara dos Deputados, verificamos:

• A condição de que todos os projetos a serem financiados sejam aprovados pela Secretaria Nacional de Irrigação é considerada "desnecessária e extenuante burocracia, capaz de 'engessar' a agricultura irrigada brasileira".

• A redação do inciso I do novo artigo 23, que restringe a apresentação de análise de risco de salinização do solo à região do semi-árido nordestino, foi dada pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara. Segundo o Relator, o fenômeno da salinização alcança

"de maneira peculiar, certas regiões de contorno edafológico específico. Tal é o caso dos 'solos rasos' (litossolos, vertissolos) de freático pouco profundo, do semi-árido nordestino. (...) Dadas as características de profundidade e textura dos solos brasileiros, outros que os do semi-árido nordestino, evidenciam-se condições inadequadas ao fenômeno da salinização". Argumenta o Relator que, diante dessas circunstâncias, a exigência generalizada de análise e previsão de monitoramento erigiria "desnecessários entraves burocráticos para os processos de financiamento de projetos de irrigação externos ao semi-árido nordestino".

• A redação dada ao inciso II do novo artigo 23, para a obrigatoriedade da existência de responsável técnico para várias funções no projeto de irrigação, visa eliminar "certa ambigüidade" e conflitos com a legislação existente relativa ao uso de agrotóxicos (Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989).

• O acréscimo constante do § 2º do Substitutivo da Câmara (que veda o início de novos projetos de irrigação em áreas suscetíveis de salinização, enquanto não forem concluídos os estudos e as ações legalmente previstos) deve-se, segundo o autor de subemenda aceita pelo Relator, à necessidade de coibir prática comum no País, ou seja, a de "órgãos públicos implementarem projetos de desenvolvimento sem antes testar sua eficácia, ocasionando a consequência de que grandes somas de recursos se perdem, sem cumprir os objetivos por que foram investidos".

• Nas modificações propostas ao art. 14 da Lei nº 6.662/79 (cujo texto vigente dispõe: "as áreas de projetos de interesse social predominante serão divididas em lotes familiares"), o Relator declara, sem outra justificativa, que esse procedimento "deveria ser prescrito como apenas preferencial".

II – Análise

Antes de analisar as modificações propostas pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 83/91, é interessante uma breve consideração a respeito do desenvolvimento da política de irrigação no País.

Na década de 80, o então recém-criado Programa Nacional de Irrigação passou a dar muita ênfase à irrigação privada, fazendo com que as agen-

cias (Companhia do Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF e Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS) que cuidavam, basicamente, da implementação de projetos de irrigação públicos, perdessem importância nas prioridades para investimentos e financiamentos.

Nessa época foi lançado o Programa de Financiamento à Irrigação – PROFIR, que incentivou fortemente a aquisição de equipamentos para irrigação, causando uma verdadeira febre de instalação de pivôs centrais nas propriedades particulares. Além de outras consequências, ligadas ao aumento da demanda de água e concorrência desorganizada pelo seu uso, as regras do Profir acabaram concentrando facilidades nas mãos de médios e grandes proprietários, os únicos que tinham condições de apresentar as contrapartidas necessárias à aprovação de financiamentos. Em consonância com esse figurino, a produção familiar, de interesse social, ficou em segundo plano.

Tendência verificada à época ainda é a predominante. Em lugar de se voltarem para pequenos proprietários, cumprindo a função social para a qual foram criadas, as agências públicas de irrigação funcionam, em grande parte, como repassadoras de recursos para a iniciativa privada. A apreciação do texto em pauta considera, assim, essa macro-tendência, especialmente no caso do art. 2º do Substitutivo da Câmara.

O Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados será aqui analisado em cada um de seus artigos, segundo a descrição comparativa feita no item Relatório.

Art. 1º As alterações feitas no art. 1º são adequadas e concorrem para maior racionalidade do procedimento pretendido pelo projeto. Destaque-se o cuidado de acrescentar a prevenção do risco de salinização no rol dos estudos aos quais devem ser destinados recursos específicos. Tal medida é coerente com a ênfase necessária a ações preventivas na área da proteção ambiental, sobretudo quando se trata do risco de salinização, que já provocou desastres ecológicos conhecidos no mundo e representa uma perda praticamente irreversível de solos.

Art. 2º No art. 2º do Substitutivo da Câmara, introduz-se matéria alheia à temática geral tratada pelo projeto, que está concentrada em questões de financiamento, controle de salinização e assistência técnica. Embora mantenha-se no limite da Lei nº 6.662/79 e, portanto, dentro do universo amplo da Política Nacional de Irrigação, o referido artigo propõe mudanças no modelo de uso do solo nos proje-

tos de irrigação, o que requer uma análise mais profunda de seu mérito. A falta de justificativas técnicas para a mudança, limitando-se, a deduzir pela leitura do texto do Relator, a uma questão de opinião (vide item 1 – Relatório), não condiz com a complexidade do tema, visto que está-se tratando da pertinência do conceito de "interesse social" dos projetos públicos de irrigação.

A proposta de alteração no art. 14 da Lei nº 6.662/79 não se refere à ampla regulamentação de que ele é objeto, nos Decretos nº 89.496, de 28 de março de 1984 e nº 90.309, de 16 de outubro de 1984.

O Decreto nº 89.496/84 afirma:

Art. 14. As áreas dos projetos de interesse social predominante serão divididas em lotes familiares, admitida a implantação, nos mesmos, de pequenas empresas, desde que não ocupem, em conjunto, área superior a 20% (vinte por cento) do perímetro irrigado e os seus titulares se conformem com os preceitos regulamentares estabelecidos pela entidade administradora.

§ 1º O interesse social predominante está caracterizado, entre outros fatores, quando se trate de área sujeita ao fenômeno das secas ou sempre que se verificar elevada taxa demográfica e/ou desemprego, existência de grande número de pequenos agricultores com terra insuficiente ou sem terra, ou com terra de baixa produtividade, na área de influência do projeto.

§ 2º Considera-se lote familiar, para efeitos deste Regulamento, o imóvel rural que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva a força de trabalho disponível, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico (...), podendo recorrer, eventualmente, à ajuda de terceiros.

Decreto nº 90.309/84 dá nova redação ao art. 14 do Decreto anterior. Em seu **caput** inclui médias empresas na excepcionalidade permitida e acrescenta um parágrafo, com a seguinte redação:

§ 3º Nas áreas dos projetos de interesse social predominante em que se justifique a implantação de maior número de pequenas e médias empresas, o Ministro de Estado do Interior poderá, em caráter excepcional e mediante proposta fundamentada da entidade administradora, elevar em até 50%

(cinquenta por cento) o percentual de que trata o *caput* deste artigo.

Vê-se, desse modo que a intenção inicial do legislador, ao definir projeto de interesse social predominante como aquele associado à divisão em lotes familiares, já está fartamente relativizada. Pode-se mesmo questionar essa relativização, na medida em que descharacterizaria o conceito de interesse social, ao atribuir benefícios especiais – supostamente destinados às camadas mais pobres da população rural – a segmentos que deveriam ter com o Estado relação mais independente, como é o caso das médias empresas. Mas, há que se reconhecer que os decretos citados estabelecem limites, ao quantificar e deixar patente a participação máxima.

A proposta contida no Substitutivo da Câmara poderia, de um lado, ser vista como inócuia, na medida em que os decretos n.ºs 89.496/84 e 90.309/84 estão em vigência; por outro lado, tratando-se de dispositivo inscrito em Lei, dá margem a interpretações fluidas e extremamente abertas que podem vir a ser prejudiciais ao caráter social dos projetos públicos de irrigação. Tal possibilidade não é mera conjectura, a deduzir pelos rumos da política nacional de irrigação, brevemente avaliada no início deste item.

Esses rumos foram discutidos no Seminário sobre Irrigação, realizado pela Seplan em julho de 1993, como subsídio aos trabalhos da Comissão Mista para Estudo do Desequilíbrio Econômico Inter-regional Brasileiro, então em atividade no Congresso Nacional. Naquela ocasião, o coordenador-geral da Secretaria Nacional de Irrigação – SENIR, falando sobre a legislação de irrigação em face da Revisão Constitucional, afirmou, referindo-se ao art. 14 da Lei nº 6.662/79: "(....) tem trazido grandes problemas, quando diz que toda área que desenvolver um projeto de irrigação com interesse social predominante, deve ser voltada para lotes familiares. Aqui discutimos a dificuldade do pequeno agricultor em assimilar a tecnologia, em ter um desenvolvimento forte, rápido. Para contornarmos isso, foi feito um adendo à lei, pois esta falava que 80% da área deveria ser para pequenos proprietários e apenas 20% para instituições privadas de caráter empresarial (....) O social vem atrás do econômico – havendo ganho, o social está sendo contemplado atípicamente. Esses aspectos deverão ser mudados, estar abertos a empreendimentos particulares, só de empresários privados, com maiores retornos. Por que não fazer um projeto com 100% e empresas, já que nesse caso haverá também geração de emprego?"

É tese a ser comprovada a possível formidável geração de emprego rural que se seguiria à entrega dos projetos públicos de irrigação para empresas. A irrigação empresarial tem um baixo índice de utilização de mão-de-obra, tanto para operação de pivôs centrais (uma única pessoa treinada pode operar um pivô com capacidade para cem hectares) quanto para o cultivo mecanizado. Nos padrões geralmente utilizados para irrigação de interesse social – quatro hectares para uma família –, uma lavoura mecanizada de cem hectares, equipada com um pivô central, num projeto público, estaria substituindo a fixação de 25 famílias no campo; dificilmente ocorreria o contrário, ou seja, a absorção de 25 famílias pela empresa. Longe da fatura de empregos acenada, o mais provável seria o agravamento da exclusão no campo e aumento da pressão sobre as cidades.

O problema central parece ser a pertinência da comparação entre um projeto de irrigação de interesse social e indicadores de eficiência da empresa privada. O argumento de que os pequenos camponeses são incultos e não absorvem a sofisticada tecnologia da irrigação deve ser dissecado à luz de indicadores de eficiência social, mais complexos e dependentes de políticas públicas coerentes e do grau de comprometimento do Estado com a questão social.

Uma avaliação do histórico da irrigação no Brasil leva a perguntar, de imediato, se projetos públicos falharam em função da concepção de interesse social ou, fundamentalmente, em decorrência de má gestão pública, descontinuidade administrativa e, enfim, de uma rede de causas que está sendo hoje subdimensionada, simplificando-se o diagnóstico na figura de um "culpado" por excelência: o pequeno irrigante, considerado claramente um estorvo ineficiente, com sua pretensa falta de vocação para o mercado e sua escala desimportante no conjunto de interesses em torno da política de irrigação.

Há fatores muito relevantes que devem ser levados em conta no passivo do relativo insucesso do modelo de irrigação pública implantado no País. Por exemplo: 1) os lotes são muito pequenos para permitir a geração do excedente significativo para comercialização; uma nova postura das agências públicas e a distribuição de lotes maiores poderia gerar maior eficiência no sistema; 2) houve imposição de passagem muito rápida de padrão tecnológico; 3) os procedimentos adotados para fixação de irrigantes foram despropositados. Os agricultores eram retirados da área para a implantação do projeto; quatro ou cinco anos depois, quando da seleção dos irrigantes, já tinha ocorrido forte desagregação social da clien-

tela potencial, com desarticulação familiar, migração de membros para as cidades etc.; 4) os projetos populares, com poucas exceções, foram localizados em áreas de difícil acesso à comercialização. Além disso, a preocupação tecnológica centrou-se no ensino de técnicas de irrigação e não de técnicas de comercialização, mais difíceis de serem absorvidas pelos irrigantes, mas muito necessárias.

Está para ser comprovada, também, diante de tantos fatores adversos, a propalada incapacidade de camponeses adaptarem-se às técnicas de irrigação. Se se toma como premissa que são incapazes de evoluir no âmbito de sua experiência maior de vida, que é a de serem agricultores, terão alguma chance em outras ocupações, fora de sua cultura basilar?

A alteração proposta ao art. 14 exige, assim, uma discussão específica e muito profunda sobre a filosofia básica da política nacional de irrigação, que não pode ser resolvida, de uma penada, com uma simples inclusão, sem justificativa adequada, num projeto conexo. As justificativas, contudo, existem e são defendidas por segmentos técnicos e políticos, como demonstra a fala anteriormente citada, mas, deveriam ser confrontadas com outras posições, também respeitáveis, num amplo debate sobre a oportunidade e repercussões da transformação radical da irrigação pública de interesse social em irrigação empresarial. O que não se pode aceitar é que tais propósitos, sem estarem sequer explicitados, em toda sua complexidade, no Substitutivo em exame, sejam aprovados liminarmente pelo Congresso Nacional, como mero adendo à matéria principal do projeto.

Art. 3º

A proposta da Câmara para o inciso I de que a apresentação de análise de risco e de salinização do solo, com previsão de monitoramento, restrinja-se ao semi-árido nordestino, provém de uma justificativa que, se é correta tecnicamente para caracterizar a situação desta região, não elimina a possibilidade de que o fenômeno ocorra em outras regiões, em circunstâncias em que a evapotranspiração supere a precipitação pluviométrica. Assim, embora o semi-árido nordestino seja, de fato, a região brasileira majoritariamente sujeita ao risco da salinização, entendemos que a Lei não pode restringir a necessidade de análise de risco e monitoramento, de vez que há tendência potencial em outras áreas.

O inciso II do Substitutivo é superior à redação dada pelo Senado nos incisos I e II, na medida em que determina a existência de responsabilidade técnica para três funções, especificando o manejo dos

lotes e a manutenção de condições ambientais, que antes não constavam do projeto.

II Voto

Tendo em vista o exposto, o parecer da Relatora é pela aprovação do Substitutivo apresentado pela Câmara dos Deputados ao PLS nº 83, de 1991, e pela supressão de seu art. 2º e do inciso I da redação dada ao art. 23, acrescentado à Lei nº 6.662, de 1979, pelo art. 3º do Substitutivo, renumerando-se seus demais artigos.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1997. — **Ademir Andrade** — Presidente — **Benedita da Silva** — Relatora — **Marluce Pinto** — **Nabor Junior** — **Lúdio Coelho** — **Leomar Quintanilha** — **Valmir Campelo** — **Albino Boaventura** — **Gilvan Borges** — **Romeu Tuma** — **Ernandes Amorim** — **Romeu Jucá** — **Jonas Pinheiro** — **Casildo Maldaner** — **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

LEI Nº 6.662 – DE 25 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências.

Art. 14. As áreas dos projetos de interesse social predominante serão divididas em lotes familiares.

LEI Nº 6.938 – DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

LEI Nº. 7.802 – DE 11 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre a pesquisa, a experi- mentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamen-

to, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

PARECER Nº 530, DE 1997

Da Comissão de Educação, em reexame, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1995 (nº 1.504/91, na Casa de origem) que proíbe a captura de mamíferos aquáticos das Ordens Sirênia, Carnívora e Cetácea, e de répteis da Ordem Chelonia, em território brasileiro, e dá outras providências".

Relatora: Senadora Marina Silva

I – Relatório

O presente Projeto de Lei da Câmara origina-se de iniciativa do Deputado Ivan Burity e visa a proibir "a perseguição, utilização e destruição, caça ou captura de mamíferos aquáticos das Ordens Sirênia, Carnívora, e dos répteis da Ordem Chelonia, em território e em águas em que o Brasil exerce qualquer espécie de jurisdição".

O Projeto prevê pena de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de reclusão para os infratores de suas disposições, tornando passíveis de apreensão, ainda, os apetrechos e equipamentos, inclusive embarcações, utilizados como instrumento para a infração.

Por fim, é proposta a punição, com as mesmas penalidades, para todos aqueles que, com poluentes, causarem a morte dos animais referidos ou tornarem o meio ambiente impróprio para sua sobrevivência.

Na Câmara dos Deputados, a Proposição teve a si apensado, durante sua tramitação, o Projeto de Lei nº 1.505, de 1991, também de autoria do Deputado Ivan Burity, que "proíbe a captura do peixe-boi em território brasileiro e dá outras providências".

Naquela Casa, o Projeto recebeu pareceres da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, da Comissão de Agricultura e Política Rural e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Encaminhado ao Senado Federal para deliberação, o Projeto foi distribuído à Comissão de Educação, onde foi aprovado na forma de substitutivo por mim apresentado na condição de Relatora, após

incorporar sugestões do Senador Coutinho Jorge, apresentadas durante a discussão da matéria.

A Proposição foi encaminhada ao Plenário, para discussão e votação. Em função de novos subsídios oferecidos ao Projeto, que me foram apresentados por órgãos governamentais e não-governamentais, apresentei o requerimento de nº 1.135, de 1995, no qual solicitei que a matéria retornasse à Comissão de Educação a fim de que pudesse ser reexaminado.

Novamente designada Relatora do Projeto, apresentei o requerimento nº 658, de 1996, no qual solicitei a tramitação conjunta da Proposição em pauta com o PLC nº 62, de 1995, que "dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente" e com o PLS nº 164, de 1995. Novo requerimento, por mim apresentado, retirou o requerimento supra-mencionado, estando portanto o Projeto em condições de ser discutido e votado nesta Comissão.

II – Voto do Relator

Conforme já havia destacado em meu primeiro parecer, aprovado nesta Comissão, o Projeto em epígrafe, ao tratar da proteção de mamíferos aquáticos e de répteis que especifica, tenta dirimir as dúvidas suscitadas em relação à proteção devida a espécies da fauna aquática.

Tais dúvidas se referem, em especial, aos instrumentos jurídicos vigentes à época em que a presente proposição foi apresentada: a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1867, conhecida como Código de Caça, e que define mecanismos de proteção à fauna silvestre, aquela que vive naturalmente fora de cativo; e, o Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca e dá outras providências".

A análise dos dois dispositivos legais revela um claro conflito. Pelo Código de Caça, o acesso à fauna silvestre é, em princípio, totalmente vedado. Pelo Decreto-Lei nº 221, os animais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida são de domínio público e podem, também em princípio, ser capturados ou extraídos sem restrições legais.

À falta de clareza legal, as decisões judiciais têm-se pautado pelo poder dos juízes de interpretar as leis, nem sempre como bons resultados para a preservação de espécies brasileiras sob risco de extinção.

Todos esses aspectos, já por mim levantados à época da discussão da matéria, justificaram a aprovação da Proposição nesta Comissão. Ressaltava eu, então, o grande mérito do Projeto de proporcio-

nar adequada proteção às espécies aquáticas da fauna brasileira ameaçadas de extinção.

Submetida a matéria a nova análise, deparamo-nos agora com circunstâncias diversas daquelas sob as quais elaboramos o nosso primeiro parecer, em 1995. A aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995, que "dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências", cuja tramitação se faz em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995, que "altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que "dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências" enseja uma nova avaliação da matéria ora submetida a nossa apreciação.

O mencionado PLC nº 62/95 define, de maneira ampla e circunstanciada, as infrações administrativas e os crimes contra o meio ambiente. Dessa maneira, contempla as preocupações desse PLC nº 15, de 1995, ao dispor sobre as condutas criminosas contra a fauna, ao distinguir os atos de caça dos atos de pesca e ao considerar como circunstâncias agravantes as infrações que atinjam espécies raras ou ameaçadas de extinção, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes.

Por todo o exposto, entendemos que o teor da Proposição em pauta já está atendida em outra proposição e nos pronunciamos pela prejudicialidade da matéria.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1997.

— **Joel de Hollanda:** Vice-Presidente no Exercício da Presidência; **Marina Silva:** Relatora; **Hugo Napoleão — Sebastião Rocha — Francelino Pereira — Romeu Tuma — Elcio Alvares — Sérgio Machado — Fernando Bezerra — Vilson Kleinübing — Leomar Quintanilha — Nabor Junior — José Fogaça — Abdias Nascimento — Esperidião Amin — Waldeck Ornelas — Emilia Fernandes.**

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 5.197, DE 3 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

Art. 1º Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibido a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.

§ 1º Se peculiaridades regionais comportarem o exercício da caça, a permissão será estabelecida em ato regulamentador do Poder Público Federal.

§ 2º A utilização, perseguição, caça ou apanha de espécies da fauna silvestre em terras de domínio privado, mesmo quando permitidas na forma do parágrafo anterior, poderão ser igualmente proibidas pelos respectivos proprietários, assumindo estes a responsabilidade da fiscalização de seus domínios. Nestas áreas para a prática do ato de caça é necessário o consentimento expresso ou tácito dos proprietários, nos termos dos artigos 594, 595, 596, 597 e 598 do Código Civil.

Art. 2º É proibido o exercício da caça profissional.

Art. 3º É proibido o comércio de espécimes da fauna silvestre e de produtos e objetos que impliquem na sua caça, perseguição, destruição ou apanha.

§ 1º Exetuando-se os espécimes provenientes de criadouros devidamente legalizados.

§ 2º Será permitida, mediante licença da autoridade competente, a apanha de ovos, lavras e filhotes que se destinem aos estabelecimentos acima referidos, bem como a destruição de animais silvestres considerados nocivos à agricultura ou à saúde pública.

Art. 4º Nenhuma espécie poderá ser introduzida no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida na forma da lei.

Art. 5º O Poder Público criará:

a) Reservas Biológicas Nacionais, Estaduais e Municipais, onde as atividades de utilização, perseguição, caça, apanha, ou introdução de espécimes da fauna e flora silvestres e domésticas, bem como modificações do meio ambiente a qualquer título, são proibidas, ressalvadas as atividades científicas devidamente autorizadas pela autoridade competente;

b) Parques de Caça Federais, Estaduais e Municipais, onde o exercício da caça é permitido abertos total ou parcialmente ao público, em caráter permanente ou temporário, com fins recreativos, educativos e turísticos.

Art. 6º O Poder Público estimulará:

a) a formação e o funcionamento de clubes e sociedades amadoristas de caça e de tiro ao vôo, objetivando alcançar o espírito associativista para a prática desse esporte;

b) a construção de criadouros destinados à criação de animais silvestres para fins econômicos e industriais.

Art. 7º A utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de espécimes da fauna silvestre,

quando consentidas na forma desta lei, serão considerados atos de caça.

Art. 8º O órgão público federal competente, no prazo de 120 dias, publicará e atualizará anualmente:

a) a relação das espécies cuja utilização, perseguição, caça ou apanha será permitida indicando e delimitando as respectivas áreas;

b) a época e o número de dias em que o ato acima será permitido;

c) a quota diária de exemplares cuja utilização, perseguição, caça ou apanha será permitida.

Parágrafo único. Poderão ser, igualmente, objeto de utilização, caça, perseguição ou apanha os animais domésticos que, por abandono, se tornem selvagens ou feras.

Art. 9º Observado o disposto no art. 8º e satisfeitas as exigências legais, poderão ser capturados e mantidos em cativeiro, espécimes da fauna silvestre.

Art. 10. A utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de espécimes da fauna silvestre são proibidas:

a) com visgos, atiradeiras, fundas, bodoques, veneno, incêndio ou armadilhas que maltratem a caça;

b) com armas a bala, a menos de três quilômetros de qualquer via férrea ou rodovia pública;

c) com armas de calibre 22 para animais de porte superior ao tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*);

d) com armadilhas constituídas de armas de fogo;

e) nas zonas urbanas, suburbanas, povoados e nas estâncias hidrominerais e climáticas;

f) nos estabelecimentos oficiais e açudes do domínio público, bem como nos terrenos adjacentes, até a distância de cinco quilômetros;

g) na faixa de quinhentos metros de cada lado do eixo das vias férreas e rodovias públicas;

h) nas áreas destinadas à proteção da fauna, da flora e das belezas naturais;

i) nos jardins zoológicos, nos parques e jardins públicos;

j) fora do período de permissão de caça, mesmo em propriedades privadas;

l) à noite, exceto em casos especiais e no caso de animais nocivos;

m) do interior de veículos de qualquer espécie.

Art. 11. Os clubes ou sociedades amadoristas de caça e de tiro ao vôo, poderão ser organizados distintamente ou em conjunto com os de pesca, e só funcionarão validamente após a obtenção da personalidade jurídica, na forma da lei, civil e o registro no órgão público federal competente.

Art. 12. As entidades a que se refere o artigo anterior deverão requerer licença especial para seus associados transitarem com arma de caça e de esporte, para uso em suas sedes, durante o período defeso e dentro do perímetro determinado.

Art. 13. Para exercício da caça, é obrigatória a licença anual, de caráter específico e de âmbito regional, expedida pela autoridade competente.

Parágrafo único. A licença para caçar com armas de fogo deverá ser acompanhada do porte de arma emitido pela Polícia Civil.

Art. 14. Poderá ser concedida a cientistas, pertencentes a instituições científicas, oficiais ou oficializadas, ou por estas indicadas, licença especial para a coleta de material destinado a fins científicos, em qualquer época.

§ 1º Quando se tratar de cientistas estrangeiros, devidamente credenciados pelos países de origem, deverá o pedido de licença ser aprovado e encaminhado ao órgão público federal competente, por intermédio de instituição científica oficial do País.

§ 2º As instituições a que se refere este artigo, para efeito da renovação anual da licença, darão ciência ao órgão público federal competente das atividades dos cientistas licenciados no ano anterior.

§ 3º As licenças referidas neste artigo não poderão ser utilizadas para fins comerciais ou esportivos.

§ 4º Aos cientistas das instituições nacionais que tenham por lei, a atribuição de coletar material zoológico, para fins científicos, são concedidas licenças permanentes.

Art. 15. O Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil ouvirá o órgão público federal competente toda vez que, nos processos em julgamento, houver matéria referente à fauna.

Art. 16. Fica instituído o registro das pessoas físicas ou jurídicas que negociem com animais silvestres e seus produtos.

Art. 17. As pessoas físicas ou jurídicas, de que trata o artigo anterior, são obrigadas à apresentação de declaração de estoques e valores, sempre que exigida pela autoridade competente.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo, além das penalidades previstas nesta Lei obriga o cancelamento do registro.

Art. 18. É proibida a exportação para o exterior, de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto.

Art. 19. O transporte interestadual e para o exterior, de animais silvestres lepidópteros e outros insetos e seus produtos, depende de guia de trânsito, fornecida pela autoridade competente.

Parágrafo único. Fica isento dessa exigência o material consignado a instituições científicas oficiais.

Art. 20. As licenças de caçadores serão concedidas mediante pagamento de uma taxa anual equivalente a um décimo do salário-mínimo mensal.

Parágrafo único. Os turistas pagarão uma taxa equivalente a um salário-mínimo mensal, e a licença será válida por 30 dias.

Art. 21. O registro de pessoas físicas ou jurídicas, a que se refere o artigo 16, será feito mediante o pagamento de uma taxa equivalente a meio salário-mínimo mensal.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas de que trata este artigo, pagarão, a título de licença, uma taxa anual para as diferentes formas de comércio até o limite de um salário-mínimo mensal.

Art. 22. O registro de clubes ou sociedades amadoristas, de que trata o artigo 11, será concedido mediante pagamento de uma taxa equivalente a meio salário mínimo mensal.

Parágrafo único. As licenças de trânsito com arma de caça e de esporte, referidas no artigo 12, estarão sujeitas ao pagamento de uma taxa anual equivalente a um vigésimo do salário mínimo mensal.

Art. 23. Far-se-á, com a cobrança da taxa equivalente a dois décimos do salário mínimo mensal, o registro dos criadouros.

Art. 24. O pagamento das licenças, registros e taxas previstos nesta lei, será recolhido ao Banco do Brasil S.A., em conta especial, a crédito do Fundo Federal Agropecuário, sob o título "Recursos da Fauna".

Art. 25. A União fiscalizará diretamente pelo órgão executivo específico, do Ministério da Agricultura, ou em convênio com os Estados e Municípios, a aplicação das normas desta lei, podendo, para tanto, criar os serviços indispensáveis.

Parágrafo único. A fiscalização da caça pelos órgãos especializados não exclui a ação da autoridade policial ou das Forças Armadas iniciativa própria.

Art. 26. Todos os funcionários, no exercício da fiscalização da caça, são equiparados aos agentes de segurança pública, sendo-lhes assegurado o porte de armas.

Art. 27 Constituem contravenções penais, puníveis com três meses a uma ano de prisão simples ou multa de uma a dez vezes o salário mínimo mensal do lugar e da data da infração, ou ambas as penas cumulativamente, violar os artigos 1º e seu § 2º, 3º, 4º, 8º e suas alíneas a, b, e c, 10 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l e m, 13 e seu parágrafo único, 14, § 3º, 17, 18 e 19.

Art. 28. Além das contravenções estabelecidas no artigo precedente, subsistem os dispositivos sobre contravenções e crimes previstos no Código Penal e nas demais leis, com as penalidades neles contidas.

Art. 29. São circunstâncias que agravam a pena, afora aquelas constantes do Código Penal e da Lei das Contravenções Penais, as seguintes:

- a) cometer a infração em período defeso à caça ou durante a noite;
- b) empregar fraude ou abuso de confiança;
- c) aproveitar indevidamente licença da autoridade;
- d) incidir a infração sobre animais silvestres e seus produtos oriundos de áreas onde a caça é proibida.

Art. 30. As penalidades incidirão sobre os autores, sejam eles:

- a) direto;
- b) arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários das áreas, desde que praticada por prepostos ou subordinados e no interesses dos proponentes ou dos superiores hierárquicos;
- c) autoridades que por ação ou omissão consentirem na prática do ato ilegal, ou que cometem abusos do poder.

Parágrafo único. Em caso de ações penais simultâneas pelo mesmo fato, iniciadas por várias autoridades, o Juiz reunirá os processos na jurisdição em que se firmar a competência.

Art. 31. A ação penal independe de queixa, mesmo em tratando de lesão em propriedade privada, quando os bens atingidos são animais silvestres e seus produtos, instrumentos de trabalho, documentos e atos relacionados com a proteção da fauna disciplinada nesta lei.

Art. 32. São autoridades competentes para instaurar, presidir e proceder a inquéritos policiais, lavrar autos de prisão em flagrante e intentar a ação penal, nos casos de crimes ou de contravenções previstas nesta Lei ou em outras leis que tenham por objeto os animais silvestres, seus produtos, instrumentos e documentos relacionados com os mesmos as indicadas no Código de Processo Penal.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos de caça e os instrumentos utilizados na infração e se, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local; se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo juiz.

Parágrafo único. Em se tratando de produtos perecíveis, poderão ser os mesmos doados às instituições científicas, hospitalares e casas de caridade mais próximas.

Art. 34. O processo das contravenções obedecerá ao rito sumário da Lei nº 1.508 (*), de 19 de dezembro de 1951.

Art. 35. Dentro de dois anos a partir da promulgação desta Lei, nenhuma autoridade poderá permitir a adoção de livros escolares de leitura que não contenham textos sobre a proteção da fauna, aprovados pelo Conselho Federal de Educação.

§ 1º Os programas de ensino de nível primário e médio deverão contar pelo menos com duas aulas sobre a matéria a que se refere o presente artigo.

§ 2º Igualmente os programas de rádio e televisão, deverão incluir textos e dispositivos aprovados pelo órgão público federal competente, no limite mínimo de cinco minutos semanais, distribuídos ou não, em diferentes dias.

Art. 36. Fica instituído o Conselho Nacional de Proteção à Fauna, com sede em Brasília, como órgão consultivo e normativo da política de proteção à fauna do País.

Parágrafo único. O Conselho, diretamente subordinado ao Ministério da Agricultura, terá sua composição e atribuições estabelecidas por decreto do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for julgado necessário à sua execução.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-Lei nº 5.894 (*), de 20 de outubro de 1943, e demais disposições em contrário.

H. Castello Branco – Presidente da República.

(*) V. LEX, Leg. Fed., 1951, pág. 501; 1943, pág. 408.

**DECRETO-LEI Nº 221,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Dispõe sobre a proteção e estímulos
à pesca e dá outras providências**

**CAPÍTULO I
Da Pesca**

Art. 1º Para os efeitos deste Decreto-Lei define-se por pesca todo ato tendente a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida.

Art. 2º A pesca pode efetuar-se com fins comerciais, desportivos ou científicos.

§ 1º Pesca comercial é a que tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pesca desportiva é a que se pratica com linha de mão, por meio de aparelhos de mergulho ou quaisquer outros permitidos pela autoridade competente, e que em nenhuma hipótese venha a importar em atividade comercial.

§ 3º Pesca científica é a exercida unicamente com fins de pesquisas por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para esse fim.

Art. 3º São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 4º Os efeitos deste Decreto-Lei, de seus regulamentos, decretos e portarias dele decorrentes, se estendem especialmente:

a) às águas interiores do Brasil;

b) ao mar territorial brasileiro;

c) as zonas de alto mar, contíguas ou não ao mar territorial, em conformidade com as disposições dos tratados e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil;

d) à plataforma continental, até a profundidade que esteja de acordo com os tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil.

**CAPÍTULO II
Da Pesca Comercial**

**TÍTULO I
Das Embarcações Pesqueiras**

Art. 5º Consideram-se embarcações de pesca as que, devidamente autorizadas, se dediquem exclusivamente e permanentemente à captura, transformação ou pesquisa dos seres animais e vegetais que tenham nas águas seu meio natural ou mais freqüente de vida.

Parágrafo único. As embarcações de pesca, assim como as redes para pesca comercial ou científica, são consideradas bens de produção.

Art. 6º Toda embarcação nacional ou estrangeira que se dedique à pesca comercial, além do cumprimento das exigências das autoridades marítimas, deverá estar inscrita e autorizada pelo órgão público federal competente.

Parágrafo único. A inobservância deste artigo implicará na interdição do barco até a satisfação das exigências impostas pelas autoridades competentes.

Art. 7º As embarcações de pesca de qualquer natureza, seus tripulantes e proprietários, excetuada a competência do Ministério da Marinha, no que se refere à

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO REGIMENTO INTERNO**

REQUERIMENTO N.º 658, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta do PLC n.º 15, de 1995, que "proíbe a captura de mamíferos aquáticos das ordens sirênia, carnívora e cetácea, e de répteis da ordem chelonia, em território brasileiro", com o PLC n.º 62, de 1995, que "dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente", que tramita conjuntamente com o PLS n.º 164 de 1995.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1996. – Senadora **Marina Silva**.

REQUERIMENTO N.º 763, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da alínea a do art. 256 do Regimento Interno, a retirada do Requerimento n.º 658, de 1996, de minha autoria.

Sala das Sessões, 13 agosto de 1996. – Senadora **Marina Silva**.

REQUERIMENTO N.º 1.135, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 279, letra b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja o PLC n.º 15/95, que proíbe a captura de mamíferos aquáticos das Ordens Sirênia, Carnívora e de répteis da Ordem Chelonia, em território brasileiro, enviado à Comissão de Educação para ser reexaminado.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1995. --
Marina Silva.

PARECER N.º 531, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1996 (n.º 770/95, na Casa de Origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições privadas de educação beneficiárias de isenção de impostos terem em seus conselhos fiscais representante do corpo discente.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1996, estabelece, em seu art. 1º que as instituições privadas de educação que se beneficiam da isenção de impostos determinada pela Constituição Federal, em

seu art. 150, inciso VI, alínea c, devem ter em seu conselho fiscal um representante do corpo de alunos. No caso de o corpo discente ser menor de idade, a representação se fará por um pai de aluno.

O art. 2º, por sua vez, estabelece que o representante dos alunos será eleito pelos seus próprios pares. Já o art. 3º concede um prazo de sessenta dias para que o Poder Executivo regulamente a lei.

O PLC n.º 95/96 surgiu da iniciativa da Deputada Vanessa Felippe. Na Câmara, a matéria passou pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto e de Constituição e Justiça e de Redação, em ambas obtendo pareceres favoráveis, sem emendas.

II – Voto

Com o objetivo de estimular a educação, em seus diversos níveis e modalidades, os Constituintes de 1987-8 sabiamente vedaram a criação de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços das instituições de educação sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

As escolas sem fins lucrativos, portadoras de certificados de instituição filantrópica, também se beneficiam de isenção de contribuição previdenciária, de acordo com princípio inscrito no art. 195, § 7º, da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 55 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre a organização da seguridade social institui plano de custeio, e dá outras providências".

Outra isenção tributária de que gozam essas escolas se refere ao salário-educação, contribuição social exigida de todas as empresas, como fonte adicional de financiamento do ensino fundamental público.

As escolas sem fins lucrativos também se beneficiam da possibilidade de recebimento de recursos públicos para o seu funcionamento, de acordo com o art. 213 da Constituição Federal, que as classificou como comunitárias, confessionais e filantrópicas. Para o usufruto desse benefício, a Lei Maior apenas exige que essas escolas apliquem seus excedentes em educação e assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição similar ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades. A Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), lembrou, ainda, a necessidade de prestação de contas, ao poder público, dos recursos recebidos, assim como vinculou a finalidade não-lucrativa dessas escolas ao impedimento de distribuição de "resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto".

Em vista desses benefícios, nada mais natural do que estabelecer que as escolas sem fins lucrativos

vos tenham um representante do corpo discente em seus conselhos fiscais. Além de tornar mais transparente a administração dos recursos que mantêm essas instituições de ensino, a medida poderá proporcionar um maior entrosamento entre as partes envolvidas no processo educacional, cumprindo o que determina o art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que dispõe ser incumbência dos estabelecimentos de ensino "articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola".

A proposição merece apenas um reparo. O parágrafo único do seu art. 1º estabelece que, no caso de o corpo discente ser formado por menores de idade, o que é a regra na educação básica, aquele será representado por um pai de aluno. Embora a iniciativa demande regulamentação pelo Poder Executivo, julgamos ser conveniente que se defina já no corpo da lei a forma de escolha desses pais. Nesse sentido, apresentamos uma emenda que estabelece a responsabilidade, nessa tarefa, da associação de pais ou entidade comunitária que os represente.

Em vista do exposto e da inexistência de qualquer óbice de constitucionalidade e de injuridicidade no Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1996, votamos pela sua aprovação, com o acréscimo da seguinte emenda.

EMENDA Nº 1-CE

Acrescente-se, ao final do parágrafo único do art. 1º, a seguinte expressão:

"(...), a ser indicado pela associação de pais ou entidade comunitária que os represente."

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1997.

– **Joel de Hollanda**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **José Fogaça**, Relator – **Hugo Napoleão** – **Sebastião Rocha** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Elcio Alvares** – **Sérgio Machado** – **Fernando Bezerra** – **Vilson Kleinübing** – **Leomar Quintanilha** – **Nabor Júnior** – **José Fogaça** – **Abdias Nascimento** – **Esperidião Amim** – **Waldeck Ornelas** – **Emília Fernandes**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos

orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

.....
§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades benfeicentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

.....
Art. 55. Fica isenta das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 desta Lei a entidade benfeicente de assistência social que atenda aos seguintes requisitos cumulativamente:

I – seja reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;

II – seja portadora do certificado ou do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social, renovado a cada três anos;

III – promova a assistência social benfeicente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;

IV – não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeiteiros, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título;

V – aplique integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando anualmente ao Conselho Nacional da Seguridade Social relatório circunstanciado de suas atividades.

§ 1º Ressalvados os direitos adquiridos, a isenção de que trata este artigo será requerida ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para despachar o pedido.

§ 2º A isenção de que trata este artigo não abrange empresa ou entidade que, tendo personalidade jurídica própria, seja mantida por outra que esteja no exercício da isenção.

.....
Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei que:

I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII – informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1995, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará na Secretaria-Geral da Mesa, aguardando a conclusão da tramitação, na Câmara dos Deputados, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (nº 1.164/91, naquele Casa), mencionado no parecer.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1996 (nº 770/95, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 163, de 1997 (nº 1.057/97, na origem), de 24º do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País, no período de 30 de setembro a 2 de outubro próximo, a fim de realizar visita oficial à República do Chile.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM N.º 163, DE 1997
(Nº 1.057/97, na origem)

Excelentíssimo Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que realizarei visita oficial à república do Chile, no período de 30 de setembro a 2 de outubro de 1997.

2. A visita àquele país, com o qual o Brasil mantém relações densas e diversificadas, e que se associou ao Mercosul, em outubro último, tem duplo objetivo: manter consultas bilaterais – no âmbito do Sistema Ampliado de Consultas Políticas –, no dia 30, e participar, como orador principal, a convite do Presidente Eduardo Frei, da XII Reunião do Pacific Cooperation Council, braço empresarial da Asia Pacific Economic Cooperation (Apec), no dia 1º.

Brasília, 24 de setembro de 1997. – Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OFÍCIO N.º 245/97

Brasília, 25 de setembro de 1997

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Sr. Deputado José Borba (PTB-PR), para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na qualidade de Suplente, em substituição ao Sr. Deputado Paulo Cordeiro.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. – Deputado Paulo Heslanger, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Será feita a substituição solicitada nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, primeiro orador inscrito.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em alguns instantes, vale a pena trazer ao conhecimento do Plenário a existência de seminários que têm, por antecipação, um índice de produtividade e de rentabilidade para aqueles que os freqüentam. Um desses seminários, Sr. Presidente, envolve um problema crucial no nosso País: sangue.

Temos visto no noticiário o que têm causado as transfusões de sangue. E é com satisfação que lembro que técnicos brasileiros e franceses vêm realizando o que chamaram – e até hoje conseguem confirmar – de "Seminário Franco-Brasileiro sobre Sangue". Esse seminário começou ontem e termina hoje, em Manaus.

Sr. Presidente, essa iniciativa é parte de um acordo de cooperação que há 12 anos desenvolve programas de treinamento de qualificação na área, sendo a quinta vez que técnicos dessas nacionalidades se reúnem para discutir a questão.

Ano passado, o evento foi realizado no Rio Grande do Sul; este ano, em Manaus, o que demonstra, comprova, revela, confirma que, de Norte a Sul, há uma inequívoca preocupação do Governo com esse importante tema de saúde pública.

O encontro, promovido pelo Ministério da Saúde, pela Embaixada da França e pelo Hemocentro do Amazonas, irá receber mais de 200 profissionais da chamada hemorrede pública brasileira. São esperados técnicos dos países do Cone Sul.

As palestras desse intercâmbio técnico-científico entre especialistas em hematologia, hemoterapia e gestão de bancos de sangue irão abordar assuntos que vão do controle de qualidade às normas de biossegurança e vigilância sanitária. Além de levar adiante a cooperação entre os dois países, que funciona sobretudo do ponto de vista educativo, o seminário traz informações novas, por exemplo, sobre testes.

Relevante salientar que a resposta que a inteligência brasileira ofereceu às novas exigências de padrões de controle e análise do sangue e o consequente avanço conquistado foram notáveis. É verdade que muito ainda há por fazer, as dificuldades são grandes, mas o que não tem faltado é empenho.

Hoje, já não se contrai grau tão elevado de doenças por transfusão como há alguns anos, males que ceifaram vidas, muitas das quais no fulgor de

sua produção intelectual, que muito ainda poderiam ter oferecido à Nação – um exemplo disso, o baluarte maior, o nosso saudoso Betinho. Felizmente, Sr. Presidente, hoje, temos um risco menor.

Como mensurar exatamente todo o benefício causado por essa evolução? Muito difícil. Contudo, é fácil imaginar o quanto se ganhou em custos e energia ao se adquirir saúde; o efeito multiplicador é relevante – que aqui se destaque, foi enorme.

Iniciativas como essa mostram que estamos no caminho certo.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Ouço o nobre Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a aborda um problema que já foi bem mais grave no nosso País, que é o controle da qualidade das transfusões de sangue. Pedi o aparte apenas para salientar que, neste particular, o nosso Estado do Amazonas tem uma posição de vanguarda. Graças à iniciativa de um grupo de médicos alguns anos à frente, os Drs. Nelson Fragi e Leny Passos, evidentemente com o apoio dos Governos do Estado do Amazonas. Temos lá um centro de excelência, o Hemocentro, que é uma instituição modelar. De forma que esse problema, que causou tantos malefícios ao País com a contaminação de sangue, felizmente, no nosso Estado, não existe. Era esse o registro que eu gostaria de fazer, talvez até me antecipando, pois sei que V. Ex^a o mencionaria, porque o Hemocentro é realmente uma instituição, repito, modelar no nosso Estado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Logo no início do meu pronunciamento, eminente Senador Jefferson Péres, registrei o Hemocentro e reservei-me para, na conclusão, citar os dois nomes que V. Ex^a, em muito boa hora, lembrou.

Mas o que vale destacar no seu aparte, de logo incorporado ao meu discurso, é o realce que o Hemocentro merece. O Amazonas é uma espécie de vanguarda, com a técnica avançada que possuímos. Nesse caso, os Governadores que têm dado o seu apoio estão equidistantes de qualquer conotação político-partidária – e aqui é indispensável registrar os nomes dos Chefes do Poder Executivo. Vale, sim, o registro de que lá temos contato com um corpo de profissionais que atende do mais humilde ao que ocupa posição de destaque na sociedade.

Quero destacar, Sr. Presidente, que essa reunião, que no ano passado foi em Porto Alegre e hoje acontece em Manaus, é como se fosse uma espécie de traço-de-união a ligar o Norte ao Sul, os dois extremos, para que todos nós, brasileiros, nos conscientizemos de que um assunto dessa natureza não pode ser tratado senão com a mais absoluta segurança técnico-científica.

Feito o registro, quero agradecer a V. Ex^a, Sr. Presidente Geraldo Melo, pela atenção dispensada a este seu Colega.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Jefferson Péres deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Alves. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, encerrou-se em Hong Kong a reunião anual do Fundo Monetário Internacional. Nessa reunião, ficou mais uma vez evidenciado, Sr. Presidente, o quanto o mundo mudou.

Há poucos anos, como V. Ex^as devem recordar, o FMI foi demonizado pelas esquerdas. Era o culpado por todos os males do Terceiro e do Quarto Mundos. A chegada ao Brasil de uma delegação do Fundo para inspecionar as contas nacionais era recebida com protesto nas ruas; e a economista Ana Maria Jul, apontada como agente do neocolonialismo representado pelo Fundo.

Uma instituição criada por força dos acordos de Bretton Woods, com o objetivo de prestar assistência a todos os países-membros – e membros eram apenas aqueles que queriam, voluntariamente; o Fundo nunca obrigou país nenhum a filiar-se; mas, na retórica de alguns partidos de esquerda, o Fundo era o xerife do imperialismo e impunha aos países

dominados as regras estabelecidas pelos países ricos para explorá-los, era essa a retórica –, o FMI não fazia nada mais nada menos do que emitir um parecer a respeito do estado das contas dos países, das contas internas e externas, para que os órgãos que faziam empréstimos internacionais, particulares, públicos ou estatais, ou multilaterais, como o Bird e o Bid, emprestassem ou não dinheiro a esses países com base no parecer. Nada mais nada menos que isso. Os países recorriam ao FMI se quisessem, não estavam obrigados a fazê-lo; poderiam até se retirar do Fundo, retirando também a sua quota de participação no mesmo.

Mas o entendimento era de que o FMI vinha aqui, impunha as suas regras, e o País, em posição de subordinação colonial, aceitava essas regras.

Ora, estamos vemos agora, Sr. Presidente, o FMI fazer recomendações no sentido de que os países adotem políticas sociais, por entender que não basta, como evidentemente acontece, o equilíbrio das contas públicas. Obviamente, o FMI está dizendo que é preciso que todos os países, principalmente os mais pobres, executem políticas no plano social.

Por outro lado, vimos o Dr. Gustavo Franco, tão execrado pelas esquerdas como neoliberal, insurgir-se, com muita veemência e firmeza, contra a sugestão feita pelo FMI no sentido de que haja ampla liberalização do fluxo de capitais no mundo. Foi o Dr. Gustavo Franco, igualmente tão "demonizado" pelas esquerdas como neoliberal, que firmemente declarou que o Brasil não seguiria a recomendação, porque não poderia abrir mão do seu direito soberano de estabelecer controle sobre esses capitais.

Não vi ninguém, até agora, elogiar o Dr. Gustavo Franco por essa posição.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) – Senador Jefferson Péres, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Com muito prazer, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) – Veja V. Ex^a, Senador Jefferson Péres, na nossa mocidade, um dos slogans mais batidos e rebatidos pela esquerda era: "Fora FMI!" O tempo vai passando, parece que a maturidade chega para algumas pessoas e, hoje, como V. Ex^a acaba de registrar, é um titular ideológico do ponto de vista do Banco Central, Dr. Gustavo Franco, quem levanta a bandeira, desfralda-a ao sabor de todas as intenções e demonstra o seguinte: "Go out, FMI!" A análise de V. Ex^a

uma espécie de retorno ao passado, àquela filosofia proustiana da **recherche du temps perdu**. E aí nos perguntamos: será que foi o tempo perdido ontem? Será que hoje é que o Banco Central está certo? Como V. Ex^a é um especialista na matéria, vou aguardar o final do seu discurso.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral. Como disse filosoficamente Clemanceau, quando lhe comunicaram que seu filho iria se filiar ao Partido Comunista: "Quem não é de esquerda aos dezoito anos não tem coração; e quem continua a sê-lo depois dos quarenta não tem cabeça, não tem cérebro".

A verdade é que de esquerda fomos todos nós quando idealistas, Senador Bernardo Cabral. Eu fui, não diria um radical, mas muito mais de esquerda aos vinte anos de idade do que em qualquer outro momento da minha vida. Evidentemente, tínhamos a pretensão de mudar o mundo e sabemos hoje que a realidade é muito mais complexa do que imaginavam os nossos devaneios juvenis.

Sr. Presidente, já que gostamos tanto de criticar os erros ou pseudo-erros do Governo, creio que é justo registrar aqui a posição tomada pelo Governo brasileiro, tanto pelo Ministro Pedro Malan como pelo Sr. Gustavo Franco, na reunião realizada em Hong Kong. Eles deixaram claro que o Brasil quer despoliticizar essa discussão. O Brasil não abre mão de exercer, quando necessário, o controle sobre o fluxo de capitais estrangeiros. O Brasil mantém sua política cambial, que não tem a rigidez da praticada na Argentina e não chega à liberdade total da praticada na Indonésia. A sua política é prudente e não engessa o câmbio, mas marcha no caminho de uma gradual desvalorização do real, a fim de que, daqui a dois ou três anos, a chamada defasagem cambial desapareça.

Por outro lado, este País pode falar duro nas reuniões internacionais. Como salientou o Dr. Gustavo Franco, o Brasil já negociou a reestruturação de sua dívida externa em 1992 sem o aval do FMI. A estabilização monetária, alcançada por meio do Plano Real, foi concebida e executada também sem o assessoramento do FMI. Enfim, nos últimos cinco anos, o Brasil demonstrou que está mantendo uma relação madura com os órgãos internacionais. Seguimos as regras, que são apenas as do bom-senso, de uma política macroeconômica equilibrada, correta e sem abrir mão da soberania nacional.

Penso que essa reunião de Hong-Kong foi muito proveitosa para demonstrar quanto o mundo mudou, e o Brasil com ele.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Com muito prazer, Senador Eduardo Suplicy. Quem sabe, nós, no marasmo desta manhã, estabeleçamos um profícuo diálogo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – São interessantes, de fato, as observações do Presidente do Banco Central, que se seguiram às do Ministro da Fazenda, Pedro Malan, pois ambos afirmaram que o Brasil não pode abrir mão do controle sobre o movimento de capitais. As autoridades monetárias brasileiras resolveram ser um tanto firmes a respeito desse aspecto, com o qual estou de acordo, mas também não gostaram muito das observações do Banco Mundial e do FMI com respeito à desatenção do Governo Fernando Henrique Cardoso. Essas Instituições fizeram críticas moderadas às políticas sociais brasileiras. O próprio Banco Mundial e o FMI, recentemente, fizeram observações de que o Governo brasileiro não tem se importado na devida monta com o grau de disparidade social existente no Brasil, com a necessidade de o Brasil estar investindo na área educacional e assim por diante. Isso os deixou um tanto preocupados. Por outro lado, com relação às ações do Banco Mundial e do FMI, também considero importante registrar a opinião emitida, em entrevista realizada em Washington, na semana passada, pelo Prêmio Nobel de Economia, Milton Friedman, que, num ponto, coincidiu com uma proposição aqui feita, no início de seu mandato, pelo nosso colega Senador Lauro Campos, claro que com uma visão bastante diferente. O Senador Lauro Campos e o economista Milton Friedman propuseram o fim do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial. Milton Friedman observou que o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional têm promovido ações que muitas vezes envolvem a interferência maior dos governos nas economias, fazendo com que haja prejuízo, sobretudo para as economias em desenvolvimento. As políticas seguidas pelos diversos governos, por pressão do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial, na avaliação desses economistas, têm sido prejudiciais ao desenvolvimento, que, de outra forma, seria maior. É claro que a perspectiva é muito diferente, mas considero importante registrar esse

aparente paradoxo. Por outro lado, o Presidente do Banco Central, Gustavo Franco, chamou de primitivo o Primeiro-Ministro da Malásia, num procedimento que acaba sendo de diplomacia não recomendável – ainda não sei bem todas as razões – e que causa estranheza. São esses os aspectos que gostaria de adicionar ao pronunciamento de V. Ex^a

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Apenas duas observações, Senador Eduardo Suplicy, já que havia encerrado o meu pronunciamento, quando V. Ex^a me concedeu o prazer e a honra de me apartear.

Em primeiro lugar, concordo que é impróprio ao Presidente de um Banco Central de um país se referir de forma depreciativa ao Chefe de Governo de outro país. Foi uma impropriedade, mas isso não tira a razão do Dr. Gustavo Franco, que, a meu ver, em relação ao FMI, tomou uma posição correta. Sem baixar o nível, S. S^a deixou muito claro que discorda das recomendações do FMI, no que tange à completa liberalização do fluxo de capitais. Mas, por outro lado, o Ministro Mohatir Mohamad, Primeiro-Ministro da Malásia, teve uma recaída, no velho infantilismo de esquerda, embora não seja de esquerda, de, em vez de colocar a casa em ordem – porque a desordem da economia malasiana, principalmente a debilidade do seu sistema financeiro e o alto déficit das contas-correntes, esses dois fatores que levaram à fuga de capitais –, voltar a debater contra o neocolonialismo, chegando ao extremo de pedir que se proibisse o fluxo de capitais, permitindo-se apenas o fluxo de mercadoria. Agora, ele caiu no outro extremo: enquanto o FMI recomenda a completa liberalização, ele quer algo absolutamente impossível no mundo globalizado de hoje, que é impedir o fluxo de capitais.

Quanto a sua observação em relação a Milton Friedman, é curiosa e paradoxal. O papa do liberalismo, hoje, é o economista Milton Friedman e, na reunião de Hong-Kong, ele preconizou a extinção do FMI e do Bird, por inúteis. O Senador Eduardo Suplicy, por sua vez, disse-me que o eminente Senador Lauro Campos, nosso colega marxista, também prega a extinção daqueles dois órgãos.

Ao mesmo tempo, Senador Eduardo Suplicy, lembro que Milton Friedman, o papa do neoliberalismo, é o autor, o pioneiro, da idéia da renda mínima, do imposto de renda negativa, que foi objeto de um projeto, já aprovado no Senado, de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

Então, vemos bem que o mundo não é mais o mesmo e se libertou daquele maniqueísmo de ontem. Vemos o papa do liberalismo com posições muito semelhantes, em alguns pontos, aos marxistas, ou neo-marxistas, enfim, aos pensadores e políticos de esquerda. É muito bom que isso aconteça e que se comece a perceber que o mundo não é preto e branco, mas que existem várias nuances de cinza entre os dois extremos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Permite-me V. Ex^a um novo aparte? Porque, agora, V. Ex^a fez uma boa provocação.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Ouço V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Gostaria de expressar a V. Ex^a que é verdade a minha proposição instituindo o Programa de Garantia de Renda Mínima, através de um Imposto de Renda Negativo, no Brasil...

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Não veja nenhuma insinuação, porque V. Ex^a já se referiu a Milton Friedman. Não o estou acusando.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Certo. Sempre me refiro ao Milton Friedman, mas tenho procurado colocar que essa proposição, de 1962, escrita em "Capitalismo e Liberdade", no capítulo "O Problema da Pobreza", em que Milton Friedman diz que o sistema capitalista, embora muito dinâmico, não resolve adequadamente o problema da pobreza e que, se se quiser que seja resolvido, o melhor instrumento é o Imposto de Renda Negativo. Mas, embora ele ali tenha até contribuído para a popularização do conceito, ele não é o pioneiro na formulação da proposição. Então, é isto que gostaria de colocar, porque foram exatamente aquelas pessoas que tiveram preocupações sobre como compatibilizar os ideais de liberdade, de maior igualdade, de eficiência, de democracia e de justiça; economistas do lado progressista, do lado do espectro da Esquerda, que, primeiramente, formularam a proposição de se instituir um dividendo social. Pensadores como Thomas Paine, em 1795, formularam a proposta de se pagar um dividendo a todas as pessoas residentes num país. Pensadores como Bertrand Russell, em 1918, em "Os Caminhos da Liberdade", colocou que se deveria instituir um mínimo necessário para a sobrevivência como um direito à cidadania para todos e, a partir daí, cada um recebesse o quanto conseguisse por seu talento, esforço, energia e assim por diante. Denis Milner e E. Mabel, em 1919, escreveram a respeito do boom social na Inglaterra, que era uma proposta de garantia de

renda mínima. O Economista, Nobel de Economia, James Edward Meade, em 1935, aos 28 anos, escreveu uma diretriz de política econômica para o Partido Trabalhista inglês, em que propunha que se pagasse um dividendo a todas as pessoas. A Economista de Esquerda, Joan Robinson, em 1935-1937, na "Introduction to the Theory of Full Employment" – teoria sobre o pleno emprego –, propôs que se distribuísse uma libra a todos os cidadãos ingleses aos sábados, inclusive como uma forma de distribuir renda e injetar recursos monetários na economia de forma gradual. O economista Abba Ptachya Lerner que, juntamente com Oskar Lange, desenvolveu a Teoria do Socialismo de Mercado, propôs em "The Economics of Control", em 1944, que uma soma fixa como imposto de renda negativo fosse paga a todas as pessoas com direito à cidadania, ou seja, essa proposta foi evoluindo. Eu poderia aqui citar filósofos como Aristóteles; ou a antiga Bíblia Sagrada, onde está escrito sobre o significado de justiça social; ou São Paulo, na Segunda Epístola aos Coríntios que disse: "o que colheu muito, não teve demais, e o que colheu pouco, não teve de menos". Poderia citar o que está no Alcorão, a recomendação do segundo Califa Oman que sucedeu a Maomé, dos cinco Califas: "Todo aquele que teve um grande patrimônio deve destinar parte dele àqueles que pouco ou nada têm". Poderia também citar Karl Marx, que em 1875, escreveu na Crítica ao Programa de Gotha, que numa sociedade mais amadurecida poder-se-á inscrever como lema "De cada um de acordo com a sua capacidade; a cada um de acordo com sua necessidade". Mas, melhor ainda do que Milton Friedman, no seu ensaio "Como Pagar pela Guerra", John Maynard Keynes, em 1939, em que pese a situação enfrentada para financiar a guerra, propôs aos ingleses que considerassem pagar um **universal family allowance**, quer dizer, um benefício universal a todas as famílias, na Inglaterra, que não tivessem um mínimo de renda. Isso deveria ser colocado, inclusive, como forma de passar pelos difíceis anos de guerra. No entanto, aqui no Brasil, o Governo, por causa de justificativas de dificuldades com respeito ao déficit, fica dizendo que não pode realizar políticas sociais adequadas e fica adiando tais medidas. Ontem, o Presidente Fernando Henrique Cardoso disse que – não especificou como – vai destinar 500 milhões dos recursos advindos da venda das teles, de uma das bandas, para garantir que toda criança esteja indo à escola. Quero saber por qual o mecanismo ou, se porventura, o Presidente da República está pensando em solicitar ao Congresso Nacio-

nal que aprove, mesmo que por introdução gradual, o Programa de Garantia de Renda Mínima. Estou curioso para saber. (O Sr. Presidente fez soar a campainha.)

O SR. JEFFERSON PÉRES – Veja, Senador Eduardo Suplicy, que meu pronunciamento deu ensejo a que V. Ex^a fizesse uma brilhante digressão sobre o pensamento político nos últimos 200 anos.

Aliás, a proposta do Programa de Gotha foi a única vez em que Karl Marx, em toda a sua vasta obra, se referiu à futura sociedade comunista, prevendo e preconizando que, no final, o Estado desapareceria, o que demonstra que Marx era menos estatizante do que muitos dos seus seguidores de hoje, mas aceitou a retificação de V. Ex^a de que Milton Friedman não foi o pioneiro no Programa de Renda Mínima, mas é um firme defensor – e eu apenas quis demonstrar que nem sempre liberalismo e socialismo são antagônicos. Quem sabe se até o Sr. Carlo Rosselli, nos anos 30, pensador anti-fascista, pregou e até publicou um livro reeditado – O Socialismo Liberal –, quem sabe se não estamos caminhando nessa direção que seria apenas o socialismo liberal, uma economia de mercado com políticas sociais compensatórias que é o que, afinal de contas, todos nós desejamos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ao longo do meu mandato, nesta tribuna, tenho pugnado e trabalhado em favor da reforma agrária no País. Tenho aplaudido, aqui, os movimentos sociais que levam

taram esse tema da maior importância e que a sua ação cívica tem, de certa forma, levado o Governo a agir com mais presteza. Tenho também, é verdade, nos momentos necessários, condenado os excessos e muitas vezes essa pressão social tem ocorrido.

Mas tenho também, sobretudo, Sr. Presidente, discutido, não só no plenário e nas comissões técnicas, mas também no meu Estado e junto à direção do INCRA, a política operacional da reforma agrária, porque entendo que, paralelamente à decisão política, paralelamente à explicitação de uma sociedade que quer a reforma agrária, o Governo brasileiro, através do Ministério da Reforma Agrária e do Incra, tem que ter padrões competentes, operacionais, viáveis, enfim, precisa de um modelo que efetivamente não só assente o homem no campo, mas, sobretudo, mantenha esse homem com dignidade no lugar em que foi assentado. E essa discussão, que entendo em conjunto com a decisão política de fazer a reforma agrária, é o "x" do problema. Tem ocorrido, com muita presteza, dentro do INCRA e nessa discussão têm sido levantados pontos importantes, gargalos e necessidades de alteração do modelo operacional da reforma agrária.

Venho à tribuna hoje tratar de um detalhe desse modelo, Sr. Presidente. Estive ontem com o Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann, e levei à S. Ex^a preocupações sobre a operação da forma como vem funcionando o Incra no meu Estado de Roraima. Entendo até que, se no Estado de Roraima há hoje os desvios que estamos verificando, sem dúvida nenhuma, algo parecido pode e deve estar acontecendo em outros Estados da Federação.

Levei ao Ministro da Reforma Agrária e ao Presidente do Incra um documento do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Estado de Roraima, que relata questões graves, que relata atos comprovados de corrupção, que relata atos de tentativa da tomada de dinheiro de financiamentos como o Procerá de pequenos trabalhadores rurais que estão sendo assentados.

O documento do Sindicato dos trabalhadores Rurais relata também a forma errônea como vem atuando a direção do Incra no nosso Estado, inclusive com comprometimentos político-partidários explícitos, o que efetivamente depõe contra a atuação do órgão e, mais do que isso, tira-lhe a caracterização de isenção para presidir uma questão séria como a reforma agrária em Roraima.

Na denúncia do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, algo grave me chamou a atenção, no ofício de 3 de setembro de 1997, e novamente reafirmado no ofício de 11 de setembro de 1997, que foi encaminhado ao Ministro Raul Jungmann, ao Presidente do Contag, Francisco Urbano, e aos diretores de várias federações e confederações da Agricultura.

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais no Estado de Roraima, o Sr. Deldalto Rosa Pereira, que tem exercido um papel importante na consolidação e na organização dos trabalhadores do campo, que tem exercido um papel importante nesse processo de denúncias e de busca de uma melhor atuação do Incra, esse presidente está sendo ameaçado de morte por dirigentes e funcionários do Incra, inclusive por Vereadores ligados à atuação desse órgão, nos assentamentos que está realizando em Roraima.

Levei essa acusação grave ao Ministro, Sr. Presidente. Mais do que isso, os nossos advogados em Roraima entraram com as ações necessárias para buscar resguardar a integridade física do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Entendemos que é da maior importância, e disse isso ontem ao Ministro, que o Incra e o Ministério tomem uma posição dura, primeiro contra a corrupção, segundo contra essas ameaças, porque, efetivamente, não se deve e não se pode calar um sindicato que busca, através da sua representatividade, defender os interesses dos trabalhadores do campo.

Gostaria, Sr. Presidente, de registrar esse meu posicionamento, em defesa do sindicato, em defesa do Sr. Deldalto Rosa Pereira, em defesa do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, que entendo ser da maior importância para que, efetivamente, se clarifique para a opinião pública a luta necessária de transformação do campo no Brasil.

Gostaria de solicitar a V. Ex^a também, Sr. Presidente, que fizesse parte deste meu pronunciamento os dois ofícios encaminhados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Estado de Roraima, bem como matéria publicada em jornal, onde os próprios Deputados Estaduais, ligados ao Governador do Estado, denunciaram essas irregularidades que estão ocorrendo no Incra hoje.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU DISCURSO:

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ROMERO JUCÁ)



Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Estado de Roraima-RR

Fundado em 29/01/97
CGC: 01.666.560/0001-42

Boa Vista-RR, 03 de Setembro de 1997

Ao

Exmo. Sr. Raul Jungman -MD Ministro Extraordinário da Reforma Agrária.
Ilmo. Sr. Francisco Urbano -MD Presidente da CONTAG (c/cópia p/Dptº Juríd)
Ilmos. Srs. Parlamentares e demais autoridades

Prezados Senhores:

Vimos por meio desta, pedir URGENTE PROVIDÊNCIAS, para o que relatamos a seguir:

1) Detalhes das irregularidades praticadas a relatar, se faz necessário uma auditoria, deve ser feita juntamente com INCRA-Superintendencia Regional de Roraima.

2) Nemos provas das denúncias que passaremos a fazer, desde já, inclusive com base nas cópias da documentação que segue em anexo.

3) Os desmandos praticos por certos funcionários lotados no INCRA/Roraima, são vários: Ou seja os deslizes praticados são: -Fraudes em documentação; -Golpes contra agricultores; -Desvio de verbas (que deveria inclusive, ser usado na construção de Estradas); -Ameaças de morte contra dirigente sindical, entre outras questões.

4) Detalhes das irregularidades; arbitrariedades, etc: -O Sr Deldaldo Rosa Pereira- Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Estado de Roraima, está sendo ameaçado de morte, (a ameaça vem da parte do Sr. Nilton Sérgio funcionário do INCRA Roraima);

-Denúncias de que o INCRA/Roraima é usado como trampolim, beneficiando determinado grupo político do Estado (denúncias, que a muito tempo vinham sendo feitas pelo Sindicato, agora é confirmada por Parlamentares do Estado);

-Agricultora, sendo lezada por funcionário do INCRA/RR, ou seja um funcionário conhecido pelo nome de Ruy, recebeu dinheiro do assentamento de um lote, em nome de uma agricultora, sem ela estar sabendo.

Portanto prezados senhores, reafirmamos a necessidade de que providências sejam tomadas com Urgência.

Anexo: cópia de documentação que provam as irregularidades.

Posteriormente, estaremos remetendo mais informações sobre as denúncias.

Pego-vos as devidas providências, não só como dirigente sindical, mas também como cidadã e mulher discriminada e ameaçada por seres nocivos à Sociedade.

Atenciosamente,
Maria Alves Siqueira

Maria Alves/ Vice-Presidente SINTRAER

R. 0029



Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Estado de Roraima-RR

Fundado em 29/01/97

CGC: 01.666.680/0001-42

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 1997

Ao

Exmo. Sr. Raul Jungman- MD Ministro Extraordinário da Reforma Agrária;
 Ilmo. Sr. Francisco Urbano -MD Presidente da CONTAG;
 Ilmos. Srs. do Depto Jurídico da CONTAG;
 Ilmos. Srs. Diretores de FETAGRIs e MM STRs;
 Ilmo. Sr. Dr. Aécio de Matos/Ass. Min.;
 Ilmo. Sr. Dr. Milton Seligman-MD Presidente do INCRA;
 Ilmos. Srs. Parlamentares e demais autoridades.

Prezados Senhores:

URGENTE

Vimos por meio desta, mais uma vez pedir URGENTE PROVIMENTOS, para o que relatamos a seguir (na oportunidade, estamos remetendo em anexo cópias dos documentos, que comprovam as denúncias):

1)Conforme correspondência destinada ao Ministro da Reforma Agrária- Exmo. Sr. Raul Julgman (correspondência datada de 27/6/96-Assinada pelos Agricultores do Estado/RR, RR-170, Confiança I, II e III.), *os Agricultores solicitam ao Exmo. Ministro para interceder junto ao INCRA/Roraima e EASA-Boa Vista/RR, para liberar verbas imediatamente, e também para verificar a MANIPULAÇÃO de recursos destinados para a Reforma Agrária no Estado, bem como revisão orçamentária para o Projeto de Assentamento.

2)Segue Termo de Compromissos assumidos entre o INCRA e a Comissão dos Assentados da RR-170 -Alerta Rural/Alerta Roraima, acampados em frente a Sede do INCRA/RR (Termo datado de 05/07/96).

3)*Termo de Acordo datado em 17/12/96, elaborado pela Superintendência Regional do INCRA/RR, e a Comissão Acorda Roraima.

4)Compromissos Assumidos pelo INCRA/RR, com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais-RR, Assentados, para liberação de Créditos de Habitação nos Projetos de Assentamento (datado de 18/06/97).

5)Em 05/11/96 o Sr. Vagno Santos do Nascimento, envia correspondência ao Exmo. Sr. Raul Jungman- MD. Ministro da Reforma Agrária.

Na correspondência, o Sr. Vagno, denuncia: *Perseguição Política, *Abuso de Poder, e Arbitrariedade, praticadas por Sr. Domingos Savio - Diretor de Assentamento do INCRA/RR. Tais arbitrariedades são praticadas juntamente com a Parlamentar Aurelina Medeiros/Dep. Estadual por Roraima

6) Trabalhadores da agricultura, assentados no Projeto da RR/170, no Município do Cantá e Caracaraí, no Estado de Roraima (conforme correspondência datada de 28/11/96 - remetida ao Presidente do INCRA); exigem posicionamento.

Denúncia: Situação intolerável, prejuízos na formação do plantio nos lotes, falta de responsabilidade das autoridades, aumento do Estado de Miséria, fome e intranquilidade;

Comunicai: Acampamento em frente a sede do INCRA/RR;

Cobra: Esforço para efetivar pagamentos pendentes, assentamento e condições básicas de manutenção aos trabalhadores da agricultura, entre outras questões.

7)*Comissão de Trabalhadores Rurais em 2/12/96 remetem correspondência ao Ministro.

Na correspondência, os trabalhadores:

Denúncia: Irregularidades e Manobras Políticas praticadas pelo INCRA/RR (SR 25, RR);

Solicita posicionamento e providências para as questões pendentes, conforme listagem na correspondência.

8)*Em 11/12/96, Comissão de Acampados, comparece diante da Comissão de Direitos Humanos da OAB - Seccional de Roraima, para denunciar Ameaça de Morte (oriunda da parte de Sr. Vicente - Servidor do INCRA), e pedir providências junto aos poderes constituídos para solucionar os problemas existentes.

9) AUDIÊNCIA PÚBLICA em 31/03/97 na Sede do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Roraima.

* Pauta: pedido de providências para investigar as denúncias de fraude à licitação e à execução para os SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE estradas vicinais no PA-ITA.

10) Em 17/06/97 - (Conf. OF. COM. SIND. Nº 004/97) Comissão de Sindicância designada pela ORDEM DE SERVIÇO/INCRA, convoca a Sra. Aucilene Monteiro Rodrigues, para que na qualidade de denunciante preste esclarecimentos sobre as irregularidades cometidas pelo Sr. Rui Barbosa Silva - Servidor do INCRA.

11) As 8:30 hr do dia 18/06/97 a Sra Aucilene Monteiro Rodrigues, comparece perante o Presidente da Comissão de Sindicância /INCRA, e faz declaração denunciando irregularidades cometidas pelo Sr. Rui Barbosa Silva (anexo Termo de Declaração).

12) *Em 05/08/97 conforme Termo encaminhado e protocolado ao Exmo. Sr. Procurador de Justiça Federal de Roraima, o Agricultor Mario Oliveira Lopes, faz denúncias contra o Servidor do INCRA - Sr. Nilton Sérgio.

13) * Em 16/06/97, os Agricultores Raimundo Araújo e Hélio Luis Bandeira Nogueira, fazem denúncia contra a prática do Vereador Salomão Bringel, que tenta atrapalhar os trabalhos, no Projeto Taboca.

* Nesta mesma data, o Sr. Plácido Carvalho da Silva, denuncia práticas de fraudes por pessoas do INCRA/RR, e pede para que seja realizada investigação sobre o que vem ocorrendo dentro daquele Orgão.

14) * Em 18/05/97, os Pequenos Produtores Rurais do Projeto Taboca, fazem várias reivindicações.

15) * Em 27/08/97, entre outras denúncias, o Deputado Estadual Paulo Hiama (PPB/RR), afirma que o INCRA é usado para beneficiar determinado Grupo Político (Jornal Brasil Norte - ANO I - Edição Nº 086 de 27/08/97 -Quarta-Feira, página 2).

*Tal denúncia já vinha sendo feita pelo SINTRAER.

16) * No dia 25/08/97 -Diretoria do SINTRAER, encaminha à Diretoria da CONTAG, cópias do Processo - em que o Sr. Deldalto Rosa Pereira - Presidente do SINTRAER, é ameaçado de morte pelo Sr. Nilton Sérgio / Servidor do INCRA/RR.

17) * No dia 03/09/97 Dna Maria Alves/ Vice-Presidente do SINTRAER, faz um relatório sobre as diversas irregularidades cometidas pelo INCRA/RR.

O Relatório é encaminhado aos Exmos. e Ilmos. Srs. : -Raúl Julgran-MD Min. Reforma Agrária, -Francisco Urbano-MD Presidente da CONTAG, Ilmos. Srs. do Dptº Jurídico da CONTAG, - Parlamentares e Demais Autoridades, -Dr. Aécio de Matos/Ass. Min., - Dr. Milton Seligman, Presidente do INCRA.

Ac mesmo tempo Dona Maria Alves/ Vice-Presidente do SINTRAER, pede URGENTE PROVIDÊNCIAS, para o que vem ocorrendo.

Prezados Senhores, tornamos a pedir as devidas URGENTES PROVIDÊNCIAS, ao mesmo tempo em que aguardamos pronunciamento de vossa parte, sobre o Assunto em Pauta.

Atenciosamente,

Deldalto Rosa Pereira -Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Estado de Roraima - SINTRAER.

Incra é usado por grupo político, afirma Hiama

O deputado estadual, Paulo Hiama (PPB) disse ontem, em entrevista coletiva, na assessoria de comunicação da Assembleia Legislativa que vai acionar o Ministério Público Federal contra o Incra em Roraima. Segundo ele o Instituto estava entregando títulos definitivos aos colonos, para tirar proveito eleitoral em benefício de "certo grupo político".

Paulo Hiama denunciou também que alguns funcionários do Incra estariam sofrendo perseguição por parte do superintendente, Manoel Freitas, que, procurado pela reportagem do Brasil Norte disse:

desconhecer os fundamentos das denúncias do deputado.

Durante a entrevista, Paulo Hiama disse que os títulos definitivos emitidos pelo Instituto estão vencidos, diante da demora para entrega, "porque ficam aguardando a presença de alguns políticos para entregá-los", denunciou Hiama, anunciando ainda que vai questionar a reintegração da esposa do superintendente, Lourdes Lobo no Incra, que segundo ele aconteceu de forma irregular. "Vou levar a denúncia ao conhecimento do Ministério Público Federal para que alguma providência seja adotada e os co-

lonos não sejam prejudicados", anunciou o deputado.

Outra denúncia do parlamentar, contra o Incra é com relação ao pagamento dos assentamentos, que segundo ele, só é feito onde "o grupo político que manda no Instituto determina. O Instituto está servindo de trapalhão político", disse Hiama.

Provas

O superintendente interino do Incra em Roraima, Manoel Freitas, disse à reportagem do Brasil Norte que tem como provar a entrega dos títulos questionados pelo deputado Paulo Hiama, nos próprios lotes dos colonos, e quanto a denúncia de

perseguição aos funcionários, de disse que não é uma história de perseguição pessoal.

Sobre o benefício a grupos políticos, com as ações do Instituto, o superintendente afirmou que faz mais de um ano que não é feita a entrega dos títulos publicamente e sim nos lotos, ou quando os colonos procuram o Incra.

Com relação à reintegração de sua mulher, Lourdes Lobo, no Incra, Manoel Freitas disse que está com consciência tranquila porque isso aconteceu através da Comissão de Anistia do Instituto.

O SR. PRESIDENTE (N. Júnior) – V. Ex^a
será atendido, na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Wilson. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Freitas Neto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, pelo prazo de 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco-PT-SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, S^{rs}s e Srs. Senadores, volto à tribuna para protestar, mais uma vez, contra a inexplicável demora do Ministério da Fazenda e do Banco Central em fornecer informações que solicitei sobre a transferência de parte do Bamerindus para o Banco inglês, o HSBC.

Em 11 de junho, há mais de três meses, portanto, o Ministro Pedro Malan compareceu ao plenário desta Casa para depor sobre essa transferência. Na ocasião, deixou diversas questões importantes sem resposta. Outras perguntas foram respondidas de modo parcial. Alegou que não tinha as informações de cabeça e comprometeu-se reiteradamente a enviá-las por escrito.

Desde então, já insisti várias vezes junto ao Ministro Pedro Malan e ao Banco Central quanto à necessidade de que sejam dadas as respostas devidas e prometidas. Até agora, transcorridos, volto a dizer, mais de três meses desde que o Ministro Pedro Malan compareceu a esta Casa, não recebi a resposta prometida. Há pouco mais de uma semana, telefonei ao Ministro Pedro Malan, informando à secretaria as razões pelas quais estava tentando falar com S. Ex^a. Recebi então telefonema de volta do Diretor de Fiscalização do Banco Central, Cláudio Mauch – não do Ministro Pedro Malan – que, desculpando-se pela demora, informou, Presidente Nabor Júnior, que minhas solicitações haviam chegado em suas mãos e que estava preparando as respostas para que o Ministro logo as encaminhasse. Não sei se foi a viagem a Hong Kong ou o HongKong and Shanghai Banking Corporation, mas até hoje a resposta não chegou. Não sei se o problema é de negligência ou de desrespeito ao Senado, mas o fato é que o Governo está demorando demais a prestar contas.

Dessa maneira, o Banco Central acaba perdendo credibilidade. Com esse tipo de comportamento, as autoridades econômicas perdem o direito

de se sentirem ofendidas ou injuriadas quando sofrem críticas.

Há poucos dias, o Banco Central entrou com uma notificação judicial criminal contra o economista Paulo Nogueira Baptista Jr., alegando ter sido difamado e caluniado em artigo publicado por ele na **Folha de S.Paulo**. Nesse artigo, que tratava do Banco Nacional, o economista considerou pouco plausível as explicações do Banco Central sobre a sua atuação no caso do Nacional. E afirmou que, dada a dimensão dos problemas acumulados no Banco Nacional por quase dez anos, ficava a suspeita de omissão do Banco Central.

Ora, o economista não é o único que se declara insatisfeito com a falta de transparência do Banco Central e com o caráter incompleto das explicações que o Governo deu ao Congresso e à opinião pública sobre episódios como o do Econômico, o do Bamerindus e o do Nacional. Há inúmeras razões para estranhar que uma fraude da dimensão da ocorrida, durante tantos anos, num banco da importância do Nacional possa ter passado totalmente despercebida da fiscalização do Banco Central, como sustenta a versão oficial. Essas dúvidas e suspeitas são permanentemente alimentadas pela reticência do Governo em dar as explicações devidas.

Quero recomendar aos diretores do Banco Central que, ao invés de se sentirem ofendidos pelas observações de Paulo Nogueira Baptista Júnior, que procurem esclarecer em profundidade as razões que levaram as autoridades monetárias a demorarem tanto tempo para detectarem as fraudes que acabaram custando tanto aos cofres públicos, pelos efeitos indiretos que marcam as características do Proer, para viabilizar a sobrevivência da instituição financeira, agora já sob controle de outro grupo. Que percebam as críticas do articulista, que neste ano foi apontado pelo Conselho Regional de Economia de São Paulo, por indicações feitas por todos os seus membros, como um dos três economistas de maior destaque no Brasil, ao lado de Maria da Conceição Tavares, que, aliás, merecidamente, recebeu o título de economista que mais se destacou no ano. E quero abrir um parêntese, porque a economista Maria da Conceição Tavares tem, ao longo de sua história, realizado um trabalho, dado uma contribuição teórica muito significativa, inclusive como Deputada Federal.

Ela tem o seu jeito, por vezes, emocionado de colocar suas posições; ficando brava. Nas reuniões do Partido dos Trabalhadores, ela surpreende porque in-

terrompe as pessoas, o Lula e até o Presidente José Dirceu. Ainda ontem à tarde, na reunião, ela estava com total energia, que envolve a sua indignação.

Então, por toda a sua história, a Professora da Unicamp e da Universidade Federal do Rio de Janeiro merece esse título, que lhe foi conferido, por meio de eleição direta entre todos os membros do Conselho Regional.

Foi justamente Paulo Nogueira Baptista, ao lado de Antônio Barros de Castro, que, pela qualidade de seus artigos e de suas contribuições, inclusive com críticas muito bem elaboradas relativas à condução da política cambial e tributária brasileira, ainda esta semana, fez um artigo muito interessante sobre a entrevista de Antônio Ermírio de Moraes à revista *Veja*, em que criticou a postura do Governo com relação à empresa nacional. Paulo Nogueira Baptista mostrou, com dados, que Antônio Ermírio de Moraes tem razão ao dizer que o Governo brasileiro tem estado desatento no que diz respeito à preocupação de fortalecer a empresa nacional. Colocou dados concretos que indicam a diminuição da participação da empresa nacional na economia brasileira.

Mas gostaria aqui de fazer uma recomendação às autoridades do Banco Central no sentido de que percebam as críticas de Paulo Nogueira Baptista Júnior como um saudável vendaval decorrente da viagem em nosso País de um dos elementos fundamentais da democracia: a liberdade de expressão.

Nesta semana, inclusive, o Ministério Público, conforme anunciou ontem *O Estado de S. Paulo*, pediu a abertura de um inquérito para investigar a atuação do Banco Central no caso do Nacional. Os procuradores Rogério Nascimento e Silvana Góis querem saber como a gigantesca fraude praticada no Banco Nacional escapou dos radares do Banco Central.

No caso do Bamerindus, por exemplo, ao negar-se a responder as questões por mim apresentadas e cobradas em tantas ocasiões nos últimos meses, o Banco Central e a Fazenda adotam comportamento que contribui para reforçar suspeitas de conivência com irregularidades ou transações contrárias ao interesse público. Inclusive por ocasião da designação, V. Ex^a assistiu quando argüi os dois novos diretores do Banco Central. E, na véspera, até os advertira de que iria perguntar a respeito das respostas, e eles disseram que não eram membros da diretoria e que não tinham essas respostas.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT-SP) – Concedo o aparte a V. Ex^a, com muita honra.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – Senador Eduardo Suplicy, confesso que não conheço o texto do economista Paulo Nogueira Baptista Júnior que motivou a ação criminal movida por dirigentes do Banco Central contra ele.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT-SP) – Na verdade, foi feita uma interpelação.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – Foi feita uma interpelação para saber se ele confirma ou não?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT-SP) – Não. Para saber quais são essas autoridades, os diretores do Banco Central que cometem esses atos. Eles querem que Paulo Nogueira Baptista Júnior dê os nomes, pois, nos últimos dez anos, houve muito mais do que dez diretores do Banco Central.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – Senador Eduardo Suplicy, julgo os outros por mim. Quando avalio a posição assumida por determinada pessoa, coloco-me no lugar dela para saber como eu reagiria. Há vários tipos de crítica. Pode-se fazer uma crítica devastadora contra a orientação ou a política adotada por um órgão público sem necessariamente atingir a honra de seus dirigentes. Pode-se entender que a política é nociva ao interesse público, aos interesses do País, sem que isso, no entanto, envolva questão subjetiva da má-fé, do dolo praticado pelos dirigentes. V. Ex^a pode fazer uma crítica aparentemente suave e, no entanto, altamente ferina, maliciosa no que tange à honorabilidade da pessoa atingida. Se o Sr. Paulo Nogueira Baptista Júnior realmente afirmou ou insinuou que dirigentes do Banco Central teriam praticado atos de corrupção, atos desonestos e não deu os nomes, eu o interpelaria judicialmente se fosse um desses dirigentes, porque, na insinuação generalizada, eu me sentiria atingido, e, aqui fora, muitos ficariam em dúvida sobre a minha conduta. Não vejo nisso – e nesse ponto, discordo de V. Ex^a –, qualquer intenção de cercear o direito de crítica, não; penso que se trata da defesa da reputação da honra, que é algo sagrado para as pessoas de bem.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT-SP) – Prezado Senador Jefferson Péres, pelo que me lembro do artigo do economista Paulo Nogueira Baptista Júnior sobre o Banco Nacional, ele estranhava as razões pelas quais o Banco Central demorou dez anos para detectar os problemas considerados extremamente graves. Inclusive, mencionou que, logo após o ingresso do Presidente Gustavo Loyola na Presidência do Banco Central, ele recebera um dos dirigentes do Banco Nacional que o colocou a par dos problemas que estavam ocorrendo. Ainda assim,

houve muita demora. E quando veio à luz o montante dos problemas, isso estardeceu até mesmo o Ministério Público que, justamente hoje, está pedindo esclarecimentos, tal como Nogueira Baptista colocou em seu artigo, ou seja, que cabe um esclarecimento mais aprofundado por parte do Banco Central, porque, de outra maneira, dá a entender que poderia ter havido omissão.

Então, a minha recomendação às autoridades monetárias é que, ao invés de interpelá-lo, procurem esclarecer mais detidamente os fatos, assim como tenho solicitado esclarecimentos sobre as operações relativas ao Proer, no caso de o HSBC ter ficado com o controle dos ativos do Banco Bamerindus. Formulei diversas perguntas, que não foram respondidas em detalhes suficientes pelo Ministro Pedro Malan, que, entretanto, aqui me disse que responderia. Já recebi o pedido de desculpas com respeito à demora, mas aqui reitero que ainda não recebi a resposta.

Estranho quando as autoridades se sentem incomodadas com os meus pedidos de esclarecimento. O Ministro Pedro Malan não atendeu ao telefone – S. Ex^a que é extremamente respeitoso quando me encontra – e pediu ao Diretor Cláudio Mauch que respondesse. Será que o atraso, agora, foi por causa da reunião do FMI? Vamos ver se, pelo menos, essa resposta chega, porque, de fato, a resposta havia sido prometida; inclusive assessores do Ministério da Fazenda e do Banco Central, que aqui estão sempre, disseram-me, quando da arguição dos dois diretores, que a resposta estava pronta e que iria chegar. Estou esperando. Espero que a palavra deles valha.

Na semana passada, o Ministro Sérgio Motta, procurado por mim e pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, não nos atendeu com a devida cortesia e atenção. S. Ex^a depois veio dizer que eu estava "simplesmente procurando aparecer". Pelo contrário, eu estava tentando cumprir o meu dever. A Federação dos Trabalhadores na Empresa de Correios e Telégrafos havia me procurado, e eu me senti na obrigação de ir até o Ministro Sérgio Motta. Mas S. Ex^a pensa que pode ser descortês com um Senador da República. Tal atitude do Ministro acaba refletindo negativamente sobre a imagem do Governo Fernando Henrique Cardoso. Recebi dezenas de mensagens se referindo a esse comportamento descortês, que não recomendo a nenhum ministro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Sr. Senador Odacir Soares enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO) – Sr. Presidente, Sr.^{as}s e Srs. Senadores, a área onde está instalado o Garimpo do Bom Futuro, corresponde ao Projeto de Assentamento Marechal Dutra, no final das Linhas C-75 e C-80 e pertence ao Município de Ariquemes. Antes da existência do garimpo, praticava-se na área uma incipiente agricultura de subsistência, por colonos assentados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

No que diz respeito ao Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, do Planafloro, a área da mina do Bom Futuro está inserida na Zona 1.3, de ordenamento e recuperação das atividades agrícolas, agropecuárias e florestais, limítrofe com a Zona 4, de ordenamento e desenvolvimento vegetal sustentado. Na Zona 1.3, há uma concentração de lavouras diversificadas de aproveitamento florestal e de pastagens para a produção de carne e leite.

Em 1987, na Linha C-75, a empresa MS Mineração Ltda., de Belém, requereu o direito de lavra em 31 de agosto de 1987, com base na Portaria Ministerial nº 195 de abril de 1970 e, a partir de outubro do mesmo ano iniciou a exploração. Logo em seguida, circulou a notícia da ocorrência na área, de abundante mineralização de cassiterita. Levas de garimpeiros da região e de outras localidades acorreram ao Bom Futuro. Deu-se também a chegada de colonos que desistiram da agricultura e de novos imigrantes.

O Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, expediu a Portaria nº 226, em 15 de setembro de 1988, permitindo a garimpagem manual, cuja comercialização seria feita por via do alvará concedido a MS Mineração Ltda., mediante Guia de Utilização – GU, expedida pelo próprio DNPM, o que veio imcompatibilizar os trabalhos extractivos manuais com o direito mineral.

Atualmente, os dois tipos de atividades coexistem: a lavra mecanizada com máquinas pesadas (desmonte hidráulico) e a lavra manual caracterizada pela atividade de pá e picareta e a participação do "requeiro" ("requeiro=trabalhador que sobrevive dos resíduos de cassiterita deixados pelas máquinas nos poços que cavam). Essa atividade de "requeiro" é exercida também por crianças e adolescentes, com graves riscos pessoais e sociais.

A Comissão de Combate ao Trabalho Infantil da Delegacia Regional do Trabalho – DRT, de Rondônia, tem acolhido denúncias que já ecoaram no Senado Federal, e trouxeram Diretores de Minerações a prestarem depoimentos. A Delegacia Regional

do Trabalho – DRT/RO realizou levantamento das condições de vida e trabalho no garimpo do Bom Futuro que sirvam de base a estudos de alternativas voltadas para a melhoria das condições de vida e trabalho daquela população.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, conhecida de tal realidade, mesmo sabendo que tal situação não é de agora, e entendendo mesmo que fazem parte do modo de vida do garimpo, a insalubridade, o ambiente hostil e a vida penosa dos garimpeiros, tem buscado em parceria com outros segmentos da sociedade local participar, do processo visando a correção dessas questões do trabalho infantil e adolescente.

O Garimpo do Bom Futuro, pelo seu potencial mineral, foi, nos últimos anos, um dos maiores focos de atração de migrações para o Estado de Rondônia. Homens, mulheres, adolescentes e crianças oriundos de todos os quadrantes da terra brasileira, com ou sem experiências em garimpo acorreram a ele em grandes levas e com grandes esperanças, de melhoria das condições financeiras e da qualidade de vida.

O Garimpo do Bom Futuro contribuiu efetivamente para a economia regional e nacional, concorrendo com produção que alcançou mais de 20 mil toneladas/ano de cassiterita. Lucraram todos: a iniciativa privada, o Município, o Estado e a União.

Passada a euforia, a "febre da cassiterita" baixou e, onde se ganhou fácil, se perdeu fácil, restando heranças de triste memória: uma população desencantada a passar privações a prostituição, o aumento da criminalidade, no garimpo e áreas circunvizinhas, a falta de perspectiva futura. O abandono gradativo da prática de lavouras produtivas e remunerativas prosseguiu, porém sem a ilusão fácil do "bamburrar" e enriquecer. Poder-se-ia dizer que, no Garimpo do Bom Futuro, ocorreu uma inversão de valores.

A família é solicitada a partir do processo produtivo, que absorve todo o dia. As atividades são múltiplas e variadas. Os horários de trabalho são mal definidos e, na maioria das vezes, são de mais de oito horas. Os adolescentes são utilizados pela sua rapidez no momento de coletar os rejeitos deixados pelas máquinas. Os trabalhadores manuais de recuperação mineral são diferenciados segundo o tipo de jazimento:

1) Sedimentar – a cassiterita é separada por batéias às margens dos cursos d'água, pois está misturada ao cascalho. O transporte e concentração é feito por adolescentes e crianças.

2) Primário – são cavados túneis em solos estéreis para encontrar os veios e bolsões mineraliza-

dos que muitas vezes estão a 20 ou 40 metros de profundidade. Quando são alcançados, dão lugar às escavações laterais, acompanhando os filões. Essa operação resulta na abertura de verdadeiras galerias subterrâneas. Os espaços são apertados, não sendo possível ficar de pé; o trabalho é feito por rastejamento. O perigo de desmoronamento é constante. O trabalho utiliza menores em diversas etapas, visto ser inadequado para adultos.

As famílias que têm no garimpo a sua alternativa de vida não estão preocupadas com a qualidade de vida; por falta de opções ou não, sujeitam-se a morar de forma improvisada, desprovida de equipamentos sociais que garantam o mínimo de dignidade, principalmente à juventude e infância.

Nos dias atuais, dez anos após a sua descoberta, o Garimpo do Bom Futuro proporciona uma média de R\$300,00/mês. Os "requeiros" disputam entre si e com as máquinas, ao mesmo tempo, o mesmo espaço, em busca do sustento da família. A população do Garimpo do Bom Futuro é de 3.000 pessoas espalhadas pelas corretelas.

A problemática do trabalho de adolescentes e crianças no Garimpo do Bom Futuro, tem despertado o interesse da Comissão do Trabalho Infantil da DRT/RO, dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como de políticos da região, na busca de alternativas para solucionar ou melhorar as condições das famílias, adolescentes e crianças.

Vários estudos e pesquisas técnicas sobre o Garimpo do Bom Futuro foram efetuados pela Fundação Riomar-Unir/95 e CTI/DRT/96. Observa-se que os dados indicam que a vida útil da mina é superior a 10 anos. Dessa maneira, a população ali residente permanecerá por mais algum tempo, o que leva o Poder Público a agir de modo a buscar solução das questões que envolvem as famílias dos garimpeiros.

Muito embora existam resultados da pesquisa levada a efeito pela Fundação Riomar, em 1995, apresentamos os resultados colhidos na pesquisa realizada em novembro de 1996 pela CTI/DRT/RO que proporciona uma análise mais atual das condições de vida e do trabalho no Garimpo do Bom Futuro, que poderão servir de base a alternativas que visem à melhoria das condições de vida daquela população.

A população amostrada foi de 400 pessoas. Delas se extraíram os seguintes dados:

* 51,1% das crianças de 7 a 14 anos são do sexo masculino e 48,9% do sexo feminino, de um total de 180 crianças identificadas nesta faixa etária;

* 18,3% é o maior percentual de crianças com idade de 10 a 11 anos, seguido de 16,7% de crianças com 13 a 14 anos, sendo que na faixa de 7 a 8 anos são 11,1%;

* 57,2% das crianças de 7 a 14 anos encontram-se matriculadas e 42,8% das crianças de 7 a 14 anos não estão matriculadas;

* 45% das crianças de 7 a 14 anos não estão matriculadas, em decorrência de não haver vagas, e 18,2%, por não existirem as séries pretendidas;

* 15% das crianças de 7 a 14 anos trabalham e 85,0% não trabalham;

* 29% das crianças de 7 a 14 anos que trabalham recebem até R\$100,00 e 29% recebem de R\$100,00 a R\$150,00, seguidos de 19,0% que recebem entre R\$200,00 a R\$250,00;

* 67,5% dos adolescentes de 14 a 18 anos são do sexo masculino e, 32,5% são do sexo feminino;

* 28,9% dos adolescentes têm idades de 15 a 16 anos, sendo o maior percentual dos intervalos de idade;

* 65% dos adolescentes não se encontram matriculados em escolas;

* 35% é o maior percentual de adolescentes que justificam o fato de não estudarem, pela inexistência da série pretendida;

* 62% dos adolescentes trabalham e 54% dos que trabalham exercem a atividade de "requeiro";

* 30% é o maior percentual dos que tem um salário entre R\$100,00 a R\$150,00; seguidos de 27% para o intervalo de R\$200,00 a R\$250,00;

* é o seguinte o grau de instrução das famílias: 24% têm da 5^a a 8^a série; 56% têm da 1^a à 4^a série e, 10% são analfabetos;

* se tivessem opção de sair do garimpo, 75% das famílias que sairiam e 22% que não sairiam;

* das famílias que fizeram opção por sair do garimpo, 52% iriam para Ariquemes; 14% iriam para Porto Velho; 8% para Ji-Paraná e 6% para o Jaru;

* as casas de madeira representam 86% e as de plástico 10% quanto ao tipo de material usado;

* o poço é o meio mais usado na captação de água, com 94%;

* 84% usam fossa sanitária e 14% o campo aberto, para destinação dos dejetos;

* 98% não têm qualquer tipo de lazer;

* no atendimento médico, 52% utilizam da estrutura de Ariquemes e 36% utilizam das farmácias do garimpo.

Os dados indicam que a qualidade de vida das pessoas residentes no garimpo do Bom Futuro é muito precária e que a utilização do trabalho infanto-

juvenil é uma forma freqüente de aumentar a renda familiar.

No que se refere aos aspectos educacionais, Senhor Presidente, o sonho da criança e do adolescente do garimpo é o de alcançar um "grande bambarro", quando crescer, esta é a idealização de seu futuro.

A escola para os pequenos do garimpo pouco ou quase nada representa, pois quando chega o verão, saem da escola para trabalharem com as suas famílias. As escolas no garimpo têm duração efêmera. Vivem em função dos veios mineralizados que contribuem para gerar e fixar o núcleo urbano. Se o objetivo principal da concentração populacional muda, o contingente humano se desloca para o novo local e a escola deixa de existir.

Em novembro de 1996, existiam duas escolas mantidas pelo Executivo Municipal, cujas matrículas iniciais de 1997, eram os seguintes:

*** Escola Bom Futuro:**

1 ^a Série.....24
2 ^a série.....03
3 ^a série.....05
4 ^a série03
Total35

*** Escola Municipal Pe. Ângelo Spadari:**

1 ^a série64
2 ^a série31
3 ^a série26
4 ^a série27
Total148

Além dos 183 alunos matriculados regularmente, a Prefeitura Municipal atende, com recursos próprios, o transporte de 42 alunos da 5^a a 8^a série para a Escola Pólo Procópio Ferreira na linha C-75, perfazendo um total de 225 alunos assistidos pelo município no ensino fundamental.

Senhor Presidente e Senhores Senadores,

o município de Ariquemes sofreu reflexos da explosão demográfica ocorrida no Garimpo do Bom Futuro. Os setores localizados nos arredores da cidade ficaram ainda mais povoados com famílias vindas do garimpo, fator que contribuiu para acelerar os problemas existentes na área de saneamento básico, habitação, ensino, desemprego.

O Garimpo do Bom Futuro é totalmente desprovido de equipamento social, o que contribui para acentuar ainda mais a falta de sociabilização e vínculo comunitário entre os moradores.

A qualidade das moradias é de grande precariedade: não dispõem de saneamento básico, água,

tratada, esgoto e coleta de lixo. Também não dispõem de energia elétrica. Em termos sanitários, as fossas negras não estão bem distribuídas em relação ao poços de captação de água para o consumo doméstico. O uso desses equipamentos é coletivo, predominando o descaso pela conservação do ambiente ao redor. O lixo doméstico é jogado bem próximo do barraco ou, excepcionalmente, queimado.

Do ponto de vista social, as corruelas não possuem locais de lazer, além dos poucos bares com bebidas, jogos de azar e centros de prostituição, onde, à noite, ocorre uma transformação substancial no ambiente, um tanto inocente durante o dia, para se transformar num antro de concentração de marginais, pistoleiros, prostitutas, venda de tóxicos, incluindo nesse quadro a população infanto-juvenil.

A falta completa de equipamentos comunitários no Garimpo do Bom Futuro expõe as famílias desagregadas a uma condição de extrema vulnerabilidade. As condições de total falta de saneamento básico e habitação precária, associadas ao empobrecimento da população, constituem-se em grave indicador de falta de saúde, contribuindo para a proliferação de doenças, e agravando ainda mais a questão da malária e desinteria.

A par dos cuidados a serem dispensados à precária realidade apresentada e magnitude das questões sociais do Garimpo do Bom Futuro, entende-se que é preciso, urgentemente, criar oportunidade de atuação concentrada, com o envolvimento de todos os segmentos interessados e responsáveis pelo encaminhamento de ações que contemplam a melhoria da qualidade de vida daquela população.

O foco central é a questão do trabalho infanto-juvenil, mas, na realidade, o problema é mais abrangente, ele envolve e prejudica a todo o conjunto familiar do garimpo e estende seus problemas à comunidade de Ariquemes.

As questões sociais relativas àquela comunidade não podem ser creditadas à responsabilidade única do governo ou da iniciativa privada que se beneficiam da oferta da mão-de-obra ali existente. A iniciativa privada mantém uma infra-estrutura mínima e básica para atender aqueles que diretamente estão a ela vinculados, sem o atendimento, de dever, para com aqueles que estão à margem do processo da extração mineral por maquinários; vale dizer, dos "requeiros".

É necessária a permanência dos garimpeiros naquela região, mesmo com as condições mínimas de qualidade de vida e sem infra-estrutura básica de

equipamentos sociais para si e para suas famílias. Mas alguma coisa pode e deve ser feita.

A ação governamental, de parte da União, tem sido tímida e até inexistente; o Estado não tem investido de forma alguma para reduzir a dívida social para com os trabalhadores garimpeiros, oferecendo uma estrutura com equipamentos e serviços sociais. O município está sozinho e impotente. Tem dirigido suas ações na localidade para o ensino fundamental, para as crianças de 7 a 14 anos, e para o atendimento à saúde, via postos de saúde, na sede da municipalidade.

Torna-se premente a promoção do desenvolvimento social das pessoas ali residentes, seja pelo poder público, seja pelas empresas mineradoras que se relacionam com os garimpeiros e suas famílias, a fim de se viabilizar uma melhoria na qualidade de vida.

Vislumbra-se uma possibilidade de que sejam estabelecidas parcerias entre o poder público (federal, estadual e municipal) e a iniciativa privada, visando a uma ação solidária. Objetivamente, foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, o documento "Garimpo de Bom Futuro, uma Questão Social", divulgado em maio de 1997, que é, em verdade, um Plano Diretor que encaminha propostas de ação que venham ao encontro dos anseios daquelas pessoas e das responsabilidades sociais dos governos, como também das empresas mineradoras.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Em um próximo discurso, trarei ao conhecimento desta Casa a segunda parte do conteúdo do documento "Garimpo de Bom Futuro, uma Questão Social" apresentando em detalhe as propostas de parcerias e ações que caberão a cada um dos parceiros. Concluo, concitando o Prefeito de Ariquemes, Francisco de Sales Duarte Azevedo, a prosseguir na sua luta em favor dos garimpeiros do Bom Futuro e seus familiares, buscando assegurar-lhes um melhor padrão de vida, qualidade de habitação, saneamento básico, educação e trabalho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h02min.)

(OS. 16302/97)

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS OFERECIDAS AO PARECER PRELIMINAR AO
PROJETO DE LEI Nº 25, DE 1997-CN, QUE ESTIMA A RECEITA
E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1997.

* CONGRESSO NACIONAL 26-09-1997 *
* Comissão Mista de Planos, *
* Orçamentos Públicos e Fiscalização *
*
* ÍNDICE DAS EMENDAS AO PARECER PRELIMINAR AO ORÇAMENTO DE 1998 PAG. 1 *
*

PARLAMENTAR	PLN	EMENDA
ARNALDO MADEIRA	025/97	32 E 33
EDUARDO JORGE	025/97	25 E 26
FERNANDO DINIZ	025/97	27 A 31
GENESIO BERNARDINO	025/97	02, 03 E 19
JOAO COSER	025/97	07
JOAO COSER	025/97	12 A 18
JOAO FASSARELLA	025/97	35 A 51
MARCIO REINALDO MOREIRA	025/97	61 A 64
MARLUCE PINTO	025/97	68 E 09

PARLAMENTAR	PLN	EMENDA
PAULO BERNARDO	025/97	10 E 11
PEDRO NOVAES	025/97	04 A 06
ROMERO JUCA	025/97	01
SERAFAIM VENZON	025/97	20 A 24
SERGIO MIRANDA	025/97	52 A 60
UBIRATAN AGUIAR	025/97	34

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)**

025-00001-9

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Dê-se ao Item 25, Parte B, do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

25. Os recursos decorrentes da implementação do disposto no item 24 poderão ser alocados pela Relatoria Geral já na fase das Relatorias Setoriais, de acordo com as necessidades identificadas e em articulação com essas, ficando desde já estipulada a transferência de créditos para a Relatoria da Subcomissão de Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social, no montante suficiente para recompor as dotações destinadas às ações e serviços de saúde, de acordo com o art. 37 da LDO.

JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 37 da LDO determina a aplicação de recursos em ações e serviços de saúde, no exercício de 1998, no mínimo, o equivalente ao autorizado para 1997.

Neste caso, somente a Relatoria Geral dispõe de condições para remanejar para outros órgãos, os créditos suficientes para atender às disposições do artigo sob referência, tendo em vista que as Relatorias Setoriais só podem fazer remanejamentos dentro dos próprios órgãos sob sua Relatoria.

CÓDIGO 2282-3	NOME DO PARLAMENTAR Senador ROMERO JUCA		UF RR	PARTIDO PFL
DATA 25/09/97	ASSINATURA			

PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

025-00002-7

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997 – CN)**

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

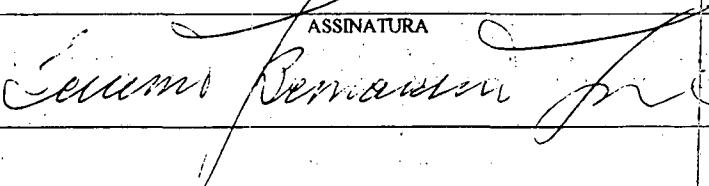
Dê- se a seguinte redação para o item 24 da Parte Especial:

“Para fins do cumprimento do que dispõe o art. 23, parágrafo 3º, da Resolução nº 2, de 1995-CN, para a correção de distorções identificadas, ou apontadas pelos Relatores Setoriais, e para atender ao disposto no item B. V. deste Parecer Preliminar, a Relatoria Geral poderá cancelar e reprogramar os recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual consignados originalmente na reserva de Contingência, Unidade Orçamentária 90.000, tendo como limite para cancelamento o valor que exceder ao previsto no art. 30 da LDO/98, e os consignados em Outras Despesas Correntes - GND 3, tendo como limite para esse cancelamento valor correspondente a 8% (oito por cento) da soma das dotações desse GND, excluídas as vedações constantes do item 9, podendo o cancelamento em cada subprojeto/subatividade incidir com qualquer percentual, desde que respeitado o limite para esse GND.”

JUSTIFICAÇÃO

Uma análise criteriosa da peça orçamentária nos leva a crer que existe a possibilidade de corte maior no GND 3, visto que como de praxe o Executivo sempre tem uma receita maior que a estimada, haja visto os créditos suplementares e especiais comumente enviados ao Congresso Nacional, notadamente no segundo semestre do ano.

CÓDIGO	NOME PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1361-4	GENÉSIO BERNARDINO	MG	PMDB

DATA	ASSINATURA
25/09/98	

025-00003-5

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997 – CN)

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

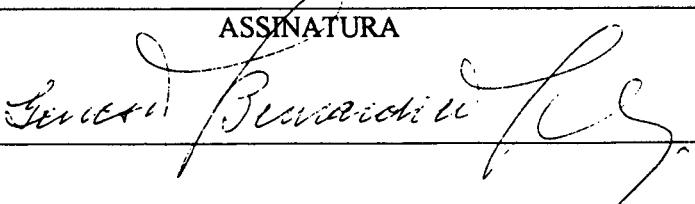
Dê-se ao sub-ítem 28.1. a seguinte redação:

“As Relatorias Setoriais, em articulação com a Relatoria Geral, darão tratamento equânime às emendas individuais que contemplem ações municipais ou locais, de competência constitucional concorrente ou comum da União, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) a serem utilizados conforme o item 6 da Parte Especial do Parecer Preliminar.”

JUSTIFICAÇÃO

Utilizando-se da experiência de anos anteriores, principalmente do ano de 1996, a definição antecipada do limite de montante a que cada Parlamentar poderá emendar, traz condições a Comissão de Orçamento de agir com maior transparência, equanimidade e principalmente gerando condições de poder aprovar o Orçamento dentro dos prazos estipulados.

CÓDIGO	NOME PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1361-4	GENÉSIO BERNARDINO	MG	PMDB

DATA	ASSINATURA
25/09/97	

PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997 – CN)**

PÁGINA
01 de 01

TEXTO

Inclua-se no item 14, da Parte Especial o seguinte sub-ítem:

Será rejeitada a emenda que vise alocar recursos na subatividade de construção e pavimentação de rodovias em trechos que contemplarem obras com menos de cinqüenta por cento de execução, podendo a Relatoria Setorial adequar a demanda dentro da Emenda.

JUSTIFICAÇÃO

Existe a necessidade de término das obras iniciadas e não acabadas, prestigiando e valorizando, assim onde houver já investido uma maior fatia de recursos, dando condições de uma menor perda no setor, além do que não incentivar a criação de novas obras pelo Executivo, repassando, assim como se pretende em um futuro breve, aos investimentos ao setor privado.

CÓDIGO	NOME PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO NOVAES	MA	PMDB

DATA	ASSINATURA
25/09/97	

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997 – CN)**

PÁGINA
01 de 01

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao sub-ítem 20.3, da Parte Especial:

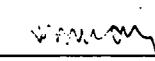
Atender as necessidades de recursos adicionais para o programa "Restauração de Rodovias", na forma de créditos que nominalmente identifiquem rodovias no todo dentro dos Estados ou Distrito Federal, vedada a especificação de sub-trechos rodoviários, orientando-se os acréscimos de acordo com critérios que levem em conta a extensão da malha rodoviária federal em cada unidade da Federação.

JUSTIFICAÇÃO

- País perde atualmente grande parte de sua carga através de acidentes ou encarecimento dos transportes rodoviários decorrentes do péssimo estado em que se encontram as rodovias federais no Brasil, notadamente aquelas de maior tráfego de cargas que levam o produto agrícola e o industrializado dos grandes centros ao campo e vice-versa.

- No momento em que se discute o custo Brasil, torna-se necessário a identificação de algumas rodovias dentro dos Estados da Federação para que se possa priorizá-las, tornando assim, o produto final mais acessível e conservando um dos maiores patrimônios de nossa Nação.

CÓDIGO	NOME PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO NOVAES	MA	PMDB

DATA	ASSINATURA
25/09/97	

PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997 – CN)**

025-00006-0

PÁGINA
01 de 01

TEXTO

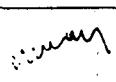
Inclua-se no item 8 o seguinte sub-item:

8.1. Na subatividade Construção de Rodovias Federais, serão cancelados os sub-projetos que por ventura constem da proposta do Executivo que não tenham sido licitados e garantindo o aproveitamento dos recursos para outras obras da própria subatividade no mesmo Estado da Federação.

JUSTIFICAÇÃO

Em vista dos recursos escassos por que passa o setor, e por uma necessidade de término das obras conhecidas como “inacabadas” e ainda em respeito a LDO, é necessário que o Congresso Nacional tome uma posição definitiva em relação ao término de obras e não deixe que se crie novas obras de construção de rodovias, a não ser em casos extraordinários apresentados com justificativas pelo órgão executor.

CÓDIGO	NOME PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO NOVAES	MA	PMDB

DATA	ASSINATURA
25/09/97	

025-00007-8

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997 – CN)**

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao item 25 da Parte Especial :

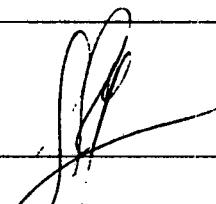
“ Os recursos decorrentes da implementação do disposto no item 24 e por alocações errôneas ou ainda decorrentes de cancelamento, deverão ser alocados pela Relatoria Geral já na fase das relatorias setoriais, de acordo com as necessidades identificadas pela demanda financeira proporcional as emendas apresentadas e em articulação com os Relatores Setoriais.”

JUSTIFICAÇÃO

A necessidade desta emenda prende-se ao fato de agilizar os relatórios setoriais, fazendo com que possa existir uma alocação correta de recursos onde exista comprovadamente um maior pleito por parte dos Parlamentares e sem com isso desfigurar a proposta orçamentaria do Executivo em seus diversos projetos. Ainda cria condições de alocar recursos que por ventura tenham sido previsto sem a verdadeira necessidade ou ainda em quantidade maior do que se possa dispor durante o exercício de 1998.

Por fim acaba definitivamente com um dos maiores estrangulamento no processo de análise do orçamento e evitando que a aprovação não ocorra no ano anterior ao da execução.

CÓDIGO	NOME PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOÃO COSER	ES	PT

DATA	ASSINATURA
25/09/97	

PARECER PRELIMINAR
PL.025/97-CN

025-00008-6

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)**

PÁGINA
1 DE 1

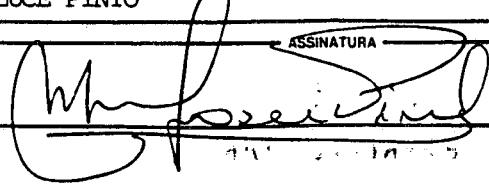
TEXTO

Dê-se ao item 18.6 da parte B-IV (DAS RELATORIAS) a seguinte redação:

18.6. Indicarão à Relatoria Geral, para fins de apropriação por esta, eventuais recursos decorrentes da aprovação de emendas de cancelamento que não foram utilizados na fase da Relatoria Setorial, CUJA DESTINAÇÃO DEVERÁ ORIENTAR-SE PARA A REDUÇÃO DE DISPARIDADES INTER-REGIONAIS.

JUSTIFICAÇÃO

Todas as alternativas possíveis, no sentido de se reduzir as disparidades existentes regionalmente, ainda serão insuficientes, a curto e médio prazos, para sanar essas injustiças com brasileiros num só solo pátio sendo tratados de maneiras diferenciadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	MARLUCE PINTO		RR	PMDB
DATA	ASSINATURA			
25/09/97				

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)**

025-00009-4

PÁGINA
1 DE 1

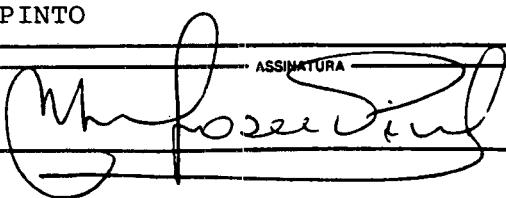
TEXTO

Dê-se ao ítem 29, da parte B-V (DA ATUAÇÃO CONJUNTA DAS RELATÓRIAS SETORIAIS E GERAL) a seguinte redação:

29. A Relatoria Geral e as Relatorias Setoriais atuação de forma conjunta de modo que as alterações produzidas na proposta orçamentária, resultantes do efeito dos cancelamentos e da aprovação das emendas individuais, coletivas e de relator, orientem-se no sentido de reduzir as disparidades inter-regionais, COM ENFASE PARA ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES COM MENOR CONTEMPLAÇÃO NOS FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES (FPM/FPE).

JUSTIFICAÇÃO

Na distribuição do bolo de recursos do Tesouro Nacional, as fatias são diferenciadas, penalizando sobremaneira aquelas comunidades com menor índice de participação. Um passo na direção da justiça pelo menos se fará para com essas comunidades no momento em que são lembradas e a elas dirigidas nossas preocupações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	MARLUCE PINTO		RR	PMDB
DATA	ASSINATURA			
25/09/97				

025-00010-8

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)

Inclua-se onde couber:

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Os recursos componentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, provenientes dos Estados e Municípios (FPE e FPM) serão classificados no programa orçamentário 038 - Programação a Cargo de Estados e Municípios.

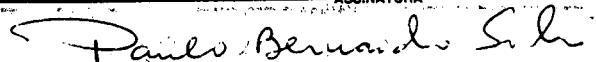
JUSTIFICAÇÃO

O FUNDEF, criado pela emenda constitucional nº 14/96 é composto por receitas dos Estados e Municípios, dentre elas aquelas repassadas, por obrigação constitucional, pela União, como é o caso das receitas dos Fundos de participação de Estados e Municípios (15% devem ficar para o FUNDEF) e da quota-parte do IPI-Exportação. A União apenas complementa os recursos do FUNDEF caso os Estados e Municípios não consigam garantir um mínimo de R\$ 300,00 por aluno matriculado no ano.

Os recursos provenientes do FPE e FPM já ficam retidos pela União para aplicação no Fundo. Ocorre que, estes recursos, antes classificados no programa "Programação a cargo de Estados e Municípios", pois são recursos dos estados e municípios, foram classificados, na proposta orçamentária de 1998 no Programa Ensino Fundamental, na Função Educação. Esta é a razão do aumento expressivo das despesas nesta área, que tiveram uma variação positiva de 29,5% em relação às despesas de 1997.

Sem esta classificação orçamentária, os recursos para a educação, em 98, apresentaram uma queda de 1,9%. Na realidade, o governo federal diz estar aumentando os investimentos em educação. Na realidade, quem está investindo são os estados e municípios.

A fim de resguardar a transparência das informações para a sociedade a cerca dos gastos públicos e prioridades de governo, mister se faz que as classificações orçamentárias não escondam a realidade. A União diminuiu seus recursos para educação. Quem está aumentando são os estados e municípios. A presente emenda, com o intuito de restabelecer a verdade e fazer justiça, recoloca os números em seus devidos lugares.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	Paulo BERNARDO SILVA		PR	PT
DATA	ASSINATURA			
25/09/97				

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)

Inclua-se onde couber:

025-00011-6

PAGINA
01 DE 01

TEXTO

O PROGRAMA SAÚDE (075) será suplementado no valor mínimo de R\$ 1.300.000.000,00 (hum bilhão e trezentos milhões de reais).

Os recursos adicionais serão cancelados do Programa **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (008)**

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1998 determina que serão aplicados em ações e serviços de saúde, no mínimo, recursos equivalentes aos autorizados em 1997.

O que se verifica, entretanto, é que houve queda de recursos para a área de saúde na proposta orçamentária enviada pelo Poder Executivo para 1998, qualquer que seja o critério de análise. Se compararmos os gastos 97/98 do Ministério da Saúde, a queda foi de R\$ 1.324 bilhões; se o critério de comparação for a Função Saúde e Saneamento, a queda foi de R\$ 1.743 bi; se o critério for o Programa Saúde, a queda foi de R\$ 600 milhões. A média de queda dos recursos é da ordem de R\$ 1.300 bi.

São por estes elementos, em cumprimento a LDO, que apresentamos a emenda para recompor os recursos da Saúde no valor de R\$ 1.300 bi, alocando-os no Programa específico, a fim de garantir os serviços básicos de saúde à população.

O cancelamento destes recursos do programa Administração Financeira deve-se ao fato de estarem computados neste programa um volume significativo de recursos (grande parte ordinários) para pagamento dos juros da Dívida Pública. Considerando-se os comentários do eminente Relator, deputado Aracely de Paula, no parecer preliminar, da expectativa de que a execução dos juros poderá ser menor que a prevista (R\$ 37,2 bilhões) em função do governo conseguir aumentar mais os prazos para colocação da dívida, achamos justo, e necessário, garantir estes recursos para área tão cara à população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	Paulo BERNARDO SILVA		PR	PT
DATA	ASSINATURA			
25/09/97	Paulo Bernardo Silva			

025-00013-2

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)

Página: 1 de 1

Texto: Dê-se a seguinte redação ao item 18.4.1.:

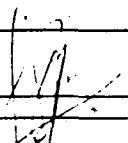
" 18.4.1 - Dos pareceres às emendas apresentadas no setor, por autor, número da emenda, nome do subprojeto ou subatividade, com a decisão e o valor concedido, quando for o caso;

JUSTIFICATIVA

A emenda exige que os Relatores Setoriais apresentem demonstrativos com os pareceres às emendas, por autor, número da emenda, decisão e com o nome do subprojeto ou subatividade. Esta informação é fundamental para que os Parlamentares tenham conhecimento do que estão votando.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	ES	PARTIDO	PT
	JOÃO COSER				

Assinatura



025-00013-2

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)

Página: 1 DE 1

Texto: Inclua-se onde couber:

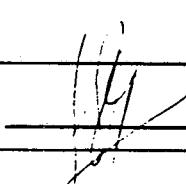
O Subprograma **Ensino Regular** será suplementada no valor mínimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Os recursos adicionais serão cancelados do Subprograma - **Divulgação Oficial**

JUSTIFICATIVA

O subprograma Divulgação Oficial teve um acréscimo de mais de 120% em relação ao ano de 1997. Todos sabemos que esses recursos serão utilizados para a propaganda do governo no ano eleitoral. Por outro lado, os recursos para o ensino regular diminuiram 44%.

A nossa emenda visa recuperar essa perda, estamos sugerindo que as verbas para o ensino regular em 1998 sejam pelo menos igual a prevista na atual lei orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	ES	PARTIDO	PT
Assinatura					

025-00014-1

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)**

Página: 1 de 1

Texto: Inclua-se o seguinte subitem no item 24:

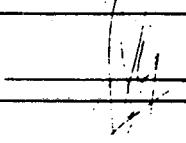
" 24.1... Para fins do cumprimento do art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO, que previu serem aplicados em ações e serviços de saúde, no exercício de 1998, no mínimo os recursos equivalentes ao autorizado em 1997; o Relator Geral poderá remanejar adicionadamente mais 2% do total das dotações previstas em "outras despesas correntes" - GND 3.

JUSTIFICATIVA

Todas os estudos feitos, comprovam que o Poder Executivo não cumpriu a determinação do artigo 37 da LDO, ao enviar a Proposta Orçamentária para 1998. Tanto no Ministério da Saúde, como na Função Saúde e Saneamento e no Programa Saúde os recursos destinados são inferiores aos autorizados em 1997.

A nossa emenda permite que o Relator- Geral possa remanejar mais 2% do GND 3 para solucionar essa inconstitucionalidade (a proposta de lei orçamentária não respeita a LDO).

Em outras palavras, o Relator-Geral poderá cancelar 5% do GND 3, no entanto, 2% desses 5% serão destinados ao setor Saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	ES	PARTIDO	PT
Assinatura					

025-00015-9

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)

Página: 1 DE 1

Texto: Inclua-se onde couber:

O Subprograma 0475 - Fiscalização das Relações dos Trabalho será suplementada no valor mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

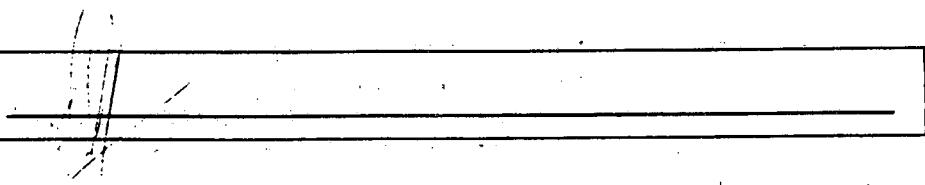
Os recursos adicionais serão cancelados do Subprograma - 0166 Operações Terrestres

JUSTIFICATIVA

O subprograma Operações terrestre tem uma previsão de mais de 800 milhões de reais de recursos. Por outro lado, a fiscalização das relações de trabalho tem apenas 4 milhões de reais. É claro que essa quantia é insuficiente para se operar a fiscalização mínima, por isso estamos sugerindo dobrar os recursos existentes para esse Subprograma

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	JOÃO COSER	UF	ES	PARTIDO	PT
--------	---------------------	------------	----	----	---------	----

Assinatura



025-00016-7

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)

Página: 1 de 1

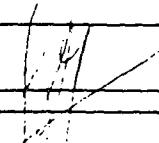
Texto: Dê-se a seguinte redação ao item 12.

" 12. Excluem-se previamente da possibilidade de remanejamento e da base de cálculo do limite máximo de cancelamento, pelo Relator-Geral e Relatores Setoriais, as vedações de que trata o item 9."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva obrigar todos os Relatores (Geral e Setoriais) a cumprirem as determinações do item 9 desse Parecer. Da forma como está, somente os relatores setoriais são obrigados a cumprirem o item 9.

Além do mais, acaba com a restrição dos Relatores Setoriais em cancelar o GND 3. Existe outra emenda nossa, complementando essa, sugerindo que as Relatorias Setoriais possam cancelar até 2% do GND 3.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	JOAO COSER	UF ES	PARTIDO PT
Assinatura				

025-00017-5

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)**

Página: 1 DE 1

Texto: Inclua-se onde couber:

O SubPrograma Reforma Agrária será suplementada no valor mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais).

Os recursos adicionais serão cancelados do SubPrograma Ordenamento Econômico e Financeiro

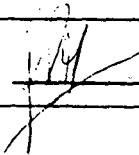
JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva ajustar os recursos orçamentários constantes da proposta orçamentária às reais necessidades de um programa de reforma agrária que efetivamente proporcione o encaminhamento da solução dos problemas das mais de 40 mil famílias acampadas no país.

Este aporte de recursos é uma reivindicação do próprio órgão governamental que, via de regra, depende de suplementações anuais de recursos para a efetivação de suas metas. Com esta emenda estamos colocando o Poder Executivo em condições mínimas de execução do Programa de Reforma Agrária no país.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	JOÃO COSER	UF	ES	PARTIDO	PT
--------	---------------------	------------	----	----	---------	----

Assinatura



025-00018-3

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)**

Página: 1 de 1

Texto: Dê-se a seguinte redação ao item I.

" 1. Poderão ser apresentadas emendas coletivas e individuais à proposta orçamentária para o exercício de 1998, sendo as primeiras apreciadas prioritariamente com no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos no acolhimento das proposições."

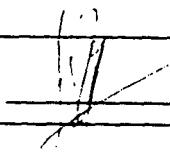
JUSTIFICATIVA

A emenda visa transformar em realidade o que dispõe a Resolução nº 2, de 1995. Tenta quantificar a prioridade das emendas coletivas em relação as emendas individuais. Sugerimos que no mínimo 70% dos recursos aprovados via emendas no Congresso Nacional sejam destinados às emendas coletivas.

A cada ano essa idéia vem tomando corpo no Congresso Nacional, fruto do entendimento que o Orçamento da União deve exercer um papel mais importante na solução dos grandes problemas da nação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	JOÃO COSER	UF	ES	PARTIDO	PT
--------	---------------------	------------	----	----	---------	----

Assinatura



**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PLN nº 25, DE 1997 – CN)**PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

025-00019-1

PÁGINA
1 DE 1

ACRESCENTE-SE NA PARTE B DO PARECER PRELIMINAR AO PLN N° 25, DE 1997 – CN, O SEGUINTE ITEM:

O PARECER FINAL DESTA COMISSÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO ÓRGÃO 36.000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSOS IGUAIS AO AUTORIZADO, ATÉ 31 DE JULHO DE 1997, NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 1997 E EM SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS, NO MONTANTE DE R\$ 20,451 BILHÕES, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 37 DA LEI N° 9.472, DE 22 DE JULHO DE 1997.

JUSTIFICACAO

A PRESENTE EMENDA VISA CORRIGIR OMISSÃO VERIFICADA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1998, QUE NÃO OBSERVOU O DISPOSTO NO ART. 37 DA LEI N° 9.472, DE 22 DE JULHO DE 1997, QUE DETERMINOU A APLICAÇÃO EM 1998 DO MESMO MONTANTE DE RECURSOS AUTORIZADOS EM 1997 PARA AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. ADOTAMOS COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REFERIDO DISPOSITIVO A DOTAÇÃO GLOBAL DO ÓRGÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR NELE SE CONCENTRAREM 93% DAS DOTAÇÕES DESTINADAS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. A NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DO MANDAMENTO LEGAL PARA A SOCIEDADE É SOBEJAMENTE CONHECIDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	Genivaldo Bernardo			
DATA	Assinatura			
10/12/97	Genivaldo Bernardo			

PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

025-00020-5

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)**

Página: 1/1

Texto:

Dê-se a seguinte redação ao item 7.1.2, da Parte B do Parecer Preliminar:

"7.1.2. Na Lei de Diretrizes Orçamentária para 1998 - LDO/98, Lei nº 9.473, de 22 de julho de 1997;"

JUSTIFICATIVA

O Parecer Preliminar assim dispõe:

"7. As emendas individuais ou coletivas deverão:

7.1. Ser compatíveis com a programação prevista (Constituição, art. 166, § 3º, I):

7.1.2. No Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentária para 1998 - LDO/98, Lei nº 9.473, de 22 de julho de 1997;"

O objetivo da presente emenda é suprimir a expressão "no Anexo da". O Anexo é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias. E as emendas, tanto as coletivas quanto as individuais, devem obedecer ao disposto na LDO, dentre outros dispositivos legais, e não somente ao Anexo dessa Lei.

C:\ORC\1998\EMPARPRI.SAM\20F

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

Dep. SERAFIM VENZON

UF

SC

PARTIDO

PDT

DATA:
25.09.97

Assinatura:



025-00021-3

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)**

Página: 1/1

Texto:**Dê-se ao item 24 da Parte B do Parecer Preliminar, a seguinte redação:**

"24. Para fins do cumprimento do que dispõe o art. 23, § 3º, da Resolução nº 2, de 1995-CN, para a correção de distorções identificadas, ou apontadas pelos Relatores Setoriais, e para atender ao disposto no item B.V deste Parecer Preliminar, a Relatoria Geral poderá cancelar e reprogramar os recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual consignados originalmente na Reserva de Contingência, Unidade Orçamentária 90.000, tendo como limite para cancelamento o valor que exceder ao previsto no art. 30 da LDO/98, e os consignados em "Outras Despesas Correntes" - GND 3, tendo como limite para esse cancelamento o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da soma das dotações desse GND, excluídas as vedações constantes do item 9, podendo o cancelamento em cada subprojeto/subatividade incidir **em percentual diferenciado**, desde que respeitado o limite global para esse GND.

24.1 Do total cancelado no item "Outras Despesas Correntes" - GND 3, 40% (quarenta por cento) será repassado pelo Relator Geral aos Relatores Setoriais, nas áreas de suas respectivas competências.

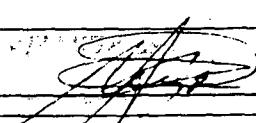
JUSTIFICATIVA

Nos anos anteriores o percentual de cancelamento aplicado no GND 3 pelo Relator Geral variou de 3% a 5%. Para a proposta orçamentária para 1997, particularmente, incidiu o índice de 4%. Nossa proposta é que esse percentual seja de 5% na proposta orçamentária para 1998, devendo o Relator Geral repassar aos Relatores Setoriais 40% do produto desse cancelamento. O poder de cancelamento no GND 3, segundo dispõe o Parecer Preliminar, pertence somente ao Relator Geral. A sistemática proposta permitiria que os Relatórios Setoriais tivessem a possibilidade de atender às demandas de parlamentares situadas no GND 3, dando assim maior agilidade ao processo e sem prejudicar o trabalho do Relator Geral ou mesmo reduzir sua autonomia.

CÓDIGO NOME DO PARLAMENTAR Dep. SERAFIM VENZON UF SC PARTIDO PDT

DATA: 25.09.97

Assinatura:



PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

025-00022-1

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)**

Página: 1/1

Texto:

Suprime-se o item 20.3 constante da Parte B do Parecer Preliminar:

"20.3. "Atender a necessidades de recursos adicionais para o programa "Restauração de Rodovias", na forma de créditos que nominalmente identifiquem Estados ou Distrito Federal, vedada a especificação de sub-trechos rodoviários, orientando-se os acréscimos de acordo com critérios que levem em conta e extensão da malha rodoviária federal em cada unidade da Federação"

JUSTIFICATIVA

A orientação da Comissão Mista de Orçamento sempre tem sido a de limitar as possibilidades de apresentação de Emendas de Relator.

Diferentemente dessa linha, entretanto, o item 20.3 oferece ao Relator Setorial a faculdade de apresentar Emendas de Relator para o programa "Restauração de Rodovias".

Entendemos não ser este programa o mais importante do orçamento da União, a ponto de justificar tal excepcionalidade.

A permanecer esse critério, melhor seria, então, que outros programas de trabalho também fossem contemplados nessa exceção, a exemplo de saúde, saneamento, educação, merenda escolar, segurança pública, assistência social, dentre muitos outros.

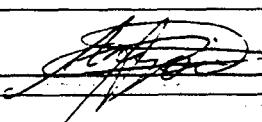
Como, acertadamente, esse não é o objetivo desta Comissão, propomos suprimir o item 20.3 do parecer preliminar.

CHOCOLATE DA BANCOF

CÓDIGO: NOME DO PARLAMENTAR Dep. SERAFIM VENZON , UF SC PARTIDO PDT

DATA:
25.09.97

Assinatura:



PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

025-00023-0

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)**

Página: 1/1

Texto:**Inclua-se na Parte B do Parecer Preliminar o seguinte item:**

"O Relator Geral deverá alocar na proposta orçamentária os recursos necessários para o cumprimento do art. 37 da Lei nº 9.473, de 22 de julho de 1997".

JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1998 dispôs, nos seu art. 37, que *"no exercício de 1998 serão aplicados, em ações e serviços de saúde, no mínimo, recursos equivalentes aos autorizados em 1997"*.

O Executivo não cumpriu esse mandamento legal ao enviar a proposta orçamentária para 1998 ao Congresso Nacional.

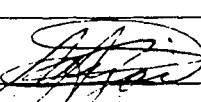
A dotação orçamentária para 1997, no programa Saúde, é da ordem de R\$14,591 bilhões. A proposta orçamentária para 1998 contempla, para o mesmo programa, R\$13,994 bilhões. Aplicando-se o desflator de 5,6%, informado pelo Executivo na Mensagem que encaminhou a proposta, esse valor é reduzido para R\$13,252 bilhões. A comparação entre os valores de 1997 e 1998 indicam um decréscimo, para a área da saúde, de 9,18%.

O setor de Saúde pública vem, de longa data, sendo penalizado pela política de sucateamento do setor, com reflexos dolorosos para a população de baixa renda. Em que pese o setor de saúde pública não constar, de fato, das prioridades do Governo FHC, e tendo em vista que o Executivo não cumpriu o mandamento legal expresso na LDO, cabe ao Congresso Nacional, no mínimo, não permitir que o setor seja ainda mais prejudicado, em prejuízo da população.

CÓDIGO NOME DO PARLAMENTAR Dep. SERAFIM VENZON UF SC PARTIDO PDT

DATA:
25.09.97

Assinatura:



025-00024-8

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)

Página: 1/1

Texto:

Nos itens 13.1, 13.2 e 15, todos constantes da Parte B do Parecer Preliminar, substituir a expressão "incidir com qualquer percentual" pela expressão "incidir com percentuais diferenciados" :

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente emenda aperfeiçoar a redação constante dos itens supracitados

CÓDIGO

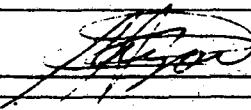
NOME DO PARLAMENTAR

Dep. SERAFIM VENZON

UF SC PARTIDO PDT

DATA:
25.09.97

Assinatura:



025-00025-6

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)

Página: 1 de 1

Texto: Inclua-se o seguinte subitem no item 24:

" 24.1... Para fins do cumprimento do art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO, que previu serem aplicados em ações e serviços de saúde, no exercício de 1998, no mínimo os recursos equivalentes ao autorizado em 1997; o Relator Geral poderá remanejar adicionalmente mais 2% do total das dotações previstas em "outras despesas correntes" - GND 3.

JUSTIFICATIVA

Todas os estudos feitos, comprovam que o Poder Executivo não cumpriu a determinação do artigo 37 da LDO, ao enviar a Proposta Orçamentária para 1998. Tanto

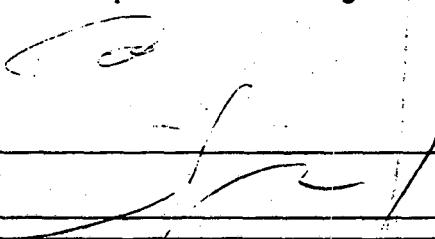
no Ministério da Saúde, como na Função Saúde e Saneamento e no Programa Saúde os recursos destinados são inferiores aos autorizados em 1997.

A nossa emenda permite que o Relator- Geral possa remanejar mais 2% do GND 3 para solucionar essa inconstitucionalidade (a proposta de lei orçamentária não respeita a LDO).

Em outras palavras, o Relator-Geral poderá cancelar 5% do GND 3, no entanto, 2% desses 5% serão destinados ao setor Saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Eduardo Jorge	SP	PT

Assinatura



025-00026-4

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)**

Página: 1 de 1

Texto: Dê-se a seguinte redação ao item 20.3:

" 20.3. Atender as necessidades de recursos adicionais para o Programa Saúde, para fins do cumprimento do art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO, que previu serem aplicados em ações e serviços de saúde, no exercício de 1998, no mínimo os recursos equivalentes ao autorizado em 1997."

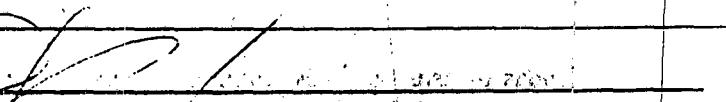
JUSTIFICATIVA

Todas os estudos feitos, comprovam que o Poder Executivo não cumpriu a determinação do artigo 37 da LDO, ao enviar a Proposta Orçamentária para 1998. Tanto no Ministério da Saúde, como na Função Saúde e Saneamento e no Programa Saúde os recursos destinados são inferiores aos autorizados em 1997.

A nossa emenda permite que os Relatores Setoriais possam fazer emendas de Relator para solucionar essa inconstitucionalidade (a proposta de lei orçamentária não respeita a LDO).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Eduardo Jorge	SP	PT

Assinatura



PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

025-00027-2

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997 – CN)PÁGINA
01DE 01

TEXTO

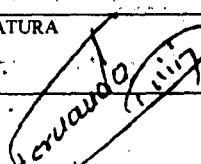
Acresça-se no final do texto do item “26” da Parte B IV do Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 25, de 1997-CN, a seguinte expressão:

“Fica desde já devolvida a apropriação de R\$ 3.310.000.000,00 (três bilhões e trezentos e dez milhões de reais), decorrentes da identificação de subestimação na estimativa da receita do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR.”

JUSTIFICAÇÃO

A simples análise da estimativa apresentada pelo Governo para arrecadação do IR de 1998 (R\$ 33.850,9 milhões), em comparação com a arrecadação verificada nos oitos primeiros meses de 1997 e com a projeção desta mesma arrecadação verificada para o total do exercício de 1997 (R\$ 35.732,0 milhões) se considerada para o período de setembro/dezembro-97 a mesma participação relativa ocorrida para idêntico período de 1996 em relação à arrecadação total do exercício, indica de pronto, uma subestimativa da ordem de R\$ 1.881,0 milhões.

Se levado em conta uma variação da receita, entre 1998 e 1997, de ordem de 4% (face a manutenção das tabelas de cálculo atuais com consequente apropriação integral da elevação de renda dos trabalhadores e dos lucros das empresas), teríamos, como estimativa adequada para a arrecadação do IR em 1998, o montante de R\$ 37.161,0 milhões donde a subestimativa da estimativa do Executivo se elevaria a algo de ordem de R\$ 3.310,0 milhões.

CÓDIGO	NOME PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1736-1	FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB
DATA	ASSINATURA		
_____			

PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

025-00028-1

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997 – CN)**

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Exclua-se do texto do item "10.2.2." da Parte B II do Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 25, de 1997-CN, os códigos de fontes : 132, 150, 158, 160 e 162.

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário uma discussão mais aprofundada desta Comissão quanto às vinculações dos recursos sob os códigos de fonte de que trata a emenda;

150- Recursos Diretamente Arrecadados (Adm. Direta)

160- Recursos das Operações Oficiais do Crédito

162- Reforma Patrimonial e Alienação de Bens

132-Juros de Mora da Receita administrada pela SRF/MF

158-Multas Incidentes sobre Receitas Administrativas pela SRF/MF

Quanto aos três primeiros tipos não existe qualquer Lei que imponha a vinculação hoje praticada. Trata-se apenas de um costume orçamentário, algumas vezes utilizado como forma de dificultar o uso dos recursos para acolhimento de emendas de parlamentares.

Quanto aos dois últimos, questiona-se a constitucionalidade aos instrumentos legais que vincularam os recursos para desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades relacionados à arrecadação federal. Se isso não bastasse, estes recursos, em montantes elevados, vêm sendo direcionados, na prática, para o pagamento de serviços de dívida mobiliária, através do artifício de emissão de títulos públicos pelo FUNDAF.

A nossa emenda visa evitar a inviabilização da discussão do problema.

CÓDIGO	NOME PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1736-1	FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB
DATA	ASSINATURA		
1 / 1 /	<i>Fernando Alberto Diniz</i>		

PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

025-00029-9

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997 – CN)**

PÁGINA
01DE 01

TEXTO

Dá-se ao ítem “9.6.3.” da Parte B II do Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 25, de 1997-CN, a seguinte expressão:

“9.6.3. – 4907 – Cumprimento da sentença judicial, quando se referir a sentença transitada em julgado (Precatórios).”

JUSTIFICAÇÃO

O Executivo em seu Projeto de Lei Orçamentário para 1998, inclui recursos num montante global de ordem de R\$ 2.215,2 milhões para atender despesas com pessoal relativa a - “sentenças judiciais não transitadas em julgado”. Estas despesas esta classificadas sob a atividade “Código 4.907”, a mesma sob a qual foram destinadas R\$ 529,7 milhões ao pagamento de despesas com pessoal relativos a Precatórios.

Por considerar-mos, que, independentemente da impossibilidade de utilização de recursos decorrentes de anulação de despesas com Pessoal para atendimento de emendas, há necessidade de uma discussão mais aprofundada quanto à alocação de recursos para atender “hipotéticas e futuras” decisões judiciais, é que estamos propondo a presente emenda. Afinal, a manutenção do texto proposto pelo senhor Relator-Geral inviabilizaria uma decisão da Comissão no sentido de anular as despesas supramencionadas.

CÓDIGO	NOME PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1736-1	FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

DATA	ASSINATURA
_____	<i>Fernando Alberto Diniz</i>

025-00030-2

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997 – CN)

PÁGINA	
01 DE 01	

TEXTO

Substitui-se no item “13.2.” da Parte B II do Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 25, de 1997-CN, a expressão “o percentual de 20% (vinte por cento) pela expressão “o percentual de 50% (cinquenta por cento)”.

JUSTIFICAÇÃO

A manutenção do percentual de 20% do total das dotações alocadas no GND 5 – Inversões Financeiras, como limite global de cancelamento de dotações classificadas nesta GND, pode inviabilizar, em determinadas relatorias, a aprovação da emenda que proponha a anulação integral de uma determinada dotação, mesmo independente desta anulação se destina à geração de recursos para atendimento de emendas.

Faz-se, portanto, necessário a aprovação desta nossa emenda.

CÓDIGO	NOME PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1736-1	FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB
DATA	ASSINATURA		
/ /	<i>Fernando Alberto Diniz</i>		

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997 – CN)

025-00031-1

PÁGINA	
01 DE 01	

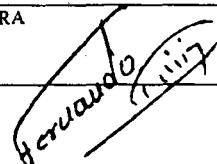
TEXTO

Acresça-se ao final do texto do item “24” da Parte B IV do Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 25, de 1997-CN, a expressão:

“Não se inclue no limite de 3% (três por cento) os cancelamentos efetivados nos termos do item “18.7” desta mesma Parte B IV do Parecer”.

JUSTIFICAÇÃO

A não inclusão da exigência que ora propomos ao limite para cancelamento de despesa classificados no GND-3 poderá criar problemas a alguns Relatores, em particular o da área de Infra-Estrutura.

CÓDIGO	NOME PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1736-1	FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB
DATA	ASSINATURA		
____/____/____			

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)

025-00032-9

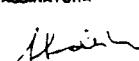
PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Substitua-se no item 13.2, do parecer preliminar a expressão “ 20% (três por cento); pela expressão “ 10% (dois por cento)”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por objetivo retornar a redação do parecer preliminar emitido pelo Relator Geral ano passado, considerada bastante satisfatória.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ARENAL, JOAQUIM MADEIRA	SP	PSDB
DATA	ASSINATURA		
<u>25/09/97</u>			

025-00033-7

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)PÁGINA
01 DE 01

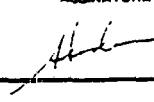
TEXTO

Dê-se ao parágrafo que trata dos à irrigação - (penúltimo parágrafo da página 23 do parecer preliminar), a seguinte redação:

“Um problema que se repete a cada processo orçamentário, tanto no Executivo quanto no Legislativo, desde a promulgação da nova Constituição, é o descumprimento do disposto no art. 42 do ADCT. O citado artigo determina a aplicação de 50% dos recursos destinados à irrigação no Nordeste, e 20% na região Centro-Oeste. Ocorre que na região Nordeste a demanda é bastante superior ao percentual fixado na Constituição e, ao contrário na região Centro-Oeste não existem projetos de irrigação suficientes para absorver 20% dos recursos destinados a esta finalidade. Na proposta encaminhada pelo Poder Executivo estes percentuais são de respectivamente 82,55% e 2,34%, que dificilmente poderão ser substancialmente alterados pelo Congresso.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda se justifica tendo em vista que os percentuais de que trata o artigo 42 da ADCT, tem se mostrado, nos últimos anos, incompatível com a realidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	ACAI ALDO MENEIRA		SP	PSDB
DATA	ASSINATURA			
25/09/97				

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR (PL nº 25, de 1997 - CN)

025-00034-5

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar os seguintes valores à estimativa de arrecadação, diretamente pelo Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados - FRCD, de receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária para 1998 (PL 25/97-CN):

Fonte 250: Recursos Diretamente Arrecadados:

- 1321.00.00 - JUROS E TÍTULOS DE RENDA (R\$195.526,00)
- 1990.99.00 - OUTRAS RECEITAS (R\$1.791.271,00)

JUSTIFICAÇÃO

As receitas em apreço dizem respeito à arrecadação, pelo Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados - FRCD, das contribuições dos associados ao Programa de Saúde dos Servidores da Câmara (Pró-Saúde) e dos rendimentos das aplicações financeiras dos saldos remanescentes. Tais receitas, quando arrecadadas, são gastos exclusivamente com o pagamento de despesas no âmbito do próprio Programa.

A estimativa das mesmas, constante do PL 25/98-CN, foi calculada com base na arrecadação efetiva de abril p.p. (R\$395.379,00). No sentido de adequar o cálculo, esta emenda atualiza o mês-base de projeção, que passa a ser agosto último (R\$437.213), incorpora a arrecadação decorrente do aumento esperado do número de associados ao Programa (1.014 beneficiários) e prevê o reajuste da contribuição mensal dos associados com base no IGP-DI/FGV, que impactam positivamente na arrecadação.

Com efeito, a arrecadação tem experimentado aumentos mensais constantes, desde abril/97 até agosto p.p., quando atingiu a cifra de R\$437.213,00. Esses aumentos não foram previstos no PL 25/97-CN. Além disso, há servidores concursados tomando posse em 97 e outros por serem empossados em 98 (estimados em 467 servidores no total), que certamente participarão do Programa; ademais, há a previsão de inclusão dos deputados como beneficiários (548 novos associados - conforme a folha de agosto p.p.). No total, seriam 1.014 novos beneficiários a contribuir com o Programa, no valor de R\$75,00, ao mês, cada.

Por fim, cabe informar que a contribuição mensal de cada beneficiário (limitada a 300 CHs) é calculada com base no Coeficiente de Honorários Médicos - CH (hoje cotado a R\$0,25), o qual não sofre reajuste desde abril último. Por conta disso, faz-se agora a previsão de reajuste do mesmo em 1998 no percentual de 6,64%. Esse índice é o quociente entre a estimativa do valor médio do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, medido pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI), para 1998 e o valor deste mesmo índice para abril de 1997. De agosto de 1997 a dezembro de 1998, a estimativa de inflação mensal é igual à média ocorrida de abril a julho p.p. (v. memória de cálculo anexa).

Para o cálculo da receita decorrente de aplicação dos saldos em caixa, foi utilizada como taxa de retorno mensal a verificada em agosto do corrente, ou seja, 0,71% a.m. (v. memória de cálculo anexa). Considerou-se como montante-base de aplicação o saldo total do Programa acumulado até agosto último (R\$10.388.358,00), sobre o qual, acréscido do saldo remanescente mensal, de setembro/97 a dezembro/98, incide, mês a mês, a taxa de retorno (0,71%).

Arquivo: MICRO 2 - DOCS/LEGISLAÇÃO/LOA/1998/loa98e04.sam

CÓDIGO	NAME DO PARLAMENTAR	UP	PARTIDO
	CBIRUTÁ L. A. E. VIAL	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
15/09/97			

PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

025-00035-3

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)**PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Inclua-se onde couber:

O Subprojeto Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios - LC 87/96 (07.038.0181.4919.0001) constante na Unidade Orçamentária nº 73101 será suplementada no valor mínimo de R\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de reais).

Os recursos adicionais serão cancelados do Programa Administração Financeira.

JUSTIFICAÇÃO

A lei complementar nº 87 de 1996, mais conhecida como lei Kandir, prevê que em 1998 a União repassaria aos estados, municípios e Distrito Federal cerca de 4,4 bilhões de reais, como forma de compensar um pouco as perdas desses entes federativos. Ocorre, que a Proposta Orçamentária da União para 1998 destinou apenas 2,2 bilhões para essa atribuição. A nossa emenda visa corrigir essa disfunção.

Se o relator não achar conveniente o cancelamento do Programa acima, outra forma de se conseguir os recursos necessários para esse fim seria a emissão de títulos públicos, visto que a LDO permite emissões de títulos para essa destinação.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

JUÃO FASSARELLA

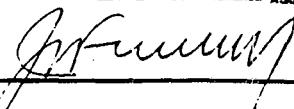
MG

PT

DATA

ASSINATURA

25/09/97



PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)**

025-00036-1

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Inclua-se onde couber:

“..É vedado a utilização da fonte 100 - Recursos ordinários para pagamento de amortização de dívida”.

JUSTIFICAÇÃO

A realidade das finanças públicas do país não comporta destinar recursos ordinários, retirados da sociedade, para o pagamento líquido da dívida pública da União. Só faz isso aqueles países que estão com recursos sobrando.

A área da Saúde necessita de no mínimo mais Hum bilhão e trezentos milhões de reais para recuperar as dotações prevista na lei orçamentária atual (1997) e cumprir a determinação do artigo 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Os Estados, Municípios e o Distrito Federal necessitam de pelo menos mais 2,2 bilhões de reais para compensarem parte das suas perdas por conta da lei complementar nº 87.

Logo, a hora não é adequada para se destinar recursos objetivando abater o estoque da dívida pública em detrimento das áreas sociais, por isso estamos sugerindo essa emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

JOÃO FASSARELLA

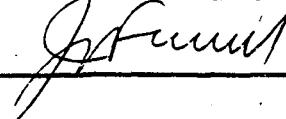
MG

PT

DATA

25/9/97

ASSINATURA



PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

025-00037-0

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL no 25, DE 1997 - CN)PÁGINA
01 DE 01

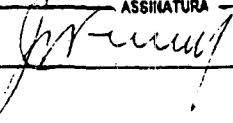
TEXTO

Acrescente-se onde couber, no item 18 do parecer preliminar:

"Os recursos orçados para a Unidade Orçamentária 33.903 - Fundo Nacional de Assistência Social, nos projetos/atividades Apoio à Criança Carente (2593), Assistência Integral à Criança e o Adolescente no Enfrentamento à Pobreza (4911), Apoio ao Combate ao Trabalho Infafato-Juvenil (4640), Apoio ao Cidadão, à Família e ao Deficiente (2595), Apoio à Pessoa Idosa (2596), Ações de Geração de Renda no Enfrentamento à Pobreza (4519), Assistência às Famílias Carentes no Enfrentamento à Pobreza (4912) e Ações Sociais e Comunitárias no Enfrentamento à Pobreza (4913), que não identifiquem nominalmente os municípios, não poderão ter dotações inferiores às autorizadas pela Lei nº 9.438/97, e serão alocados segundo os critérios previstos pelo item 29.1 deste Parecer Preliminar."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa assegurar, nos termos da alínea III do §2º do art. 15 da Resolução nº 02/95-CN, que as ações assistenciais e de combate à pobreza no âmbito do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS não sofrerão descontinuidade em virtude dos cortes promovidos pela Secretaria de Orçamento Federal na proposta encaminhada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social-MPAS àquele órgão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOÃO FASSARELA	MG	PT
DATA	ASSINATURA		
25/09/97			

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL no 25, DE 1997 - CN)

025-00038-8

PÁGINA
 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se onde couber, no item 18 do parecer preliminar:

" — As despesas com concessão de vale-tranporte e auxílio refeição/alimentação dos servidores dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, atualmente classificadas no subprograma Assistência Social Geral, serão reclassificados pelos relatores setoriais para os subprogramas Vale-Transporte e Auxílio-Refeição."

JUSTIFICAÇÃO

Apesar da classificação funcional-programática prever subprogramas específicos para o pagamento de vale-transporte e auxílio-refeição, o Poder executivo vem utilizando um subprograma atípico para tais ações, com a consequente perda de visibilidade dos custos envolvidos com as mesmas e dos gastos reais em assistência social geral.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOÃO FASSARELA	MG	PT
DATA	ASSINATURA		
25/09/97	<i>J. F. Fassarella</i>		

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL no 25, DE 1997 - CN)

025-00039-6

PÁGINA
 01 DE 01

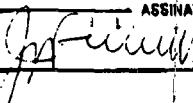
TEXTO

Acrescente-se onde couber, no item 18 do parecer preliminar:

"Os recursos cancelados no âmbito da Unidade Orçamentária 33.903 - Fundo Nacional de Assistência Social, não poderão ser destinados a outra Unidade Orçamentária, e serão realocados segundo os critérios previstos pelo item 29.1 deste Parecer Preliminar."

JUSTIFICAÇÃO

As ações previstas na Lei Orgância da Assistênci Social e financiadas pelo Fundo Nacional de Assistênci Social destinam-se a um segmento populacional extremamente penalizado pela crescente exclusão social de nosso país. Não obstante, o FNAS vem sistematicamente perdendo recursos quando da tramitação da proposta orçamentária no Congresso Nacional. Esta emenda visa assegurar que as ações assistências mentem, pelo menos, os recursos inicialmente alocados pelo Poder Executivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOÃO FASSARELA		MG	PT
DATA	ASSINATURA			
25/09/97				

025-00040-0

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)**

Página: 1 DE 1

Texto: Inclua-se onde couber:

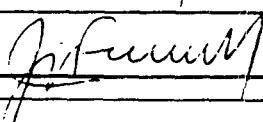
O SubPrograma Assistênci ao Menor será suplementada no valor mínimo de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).

Os recursos adicionais serão cancelados do SubPrograma Edificações Pùblicas

JUSTIFICATIVA

O Subprograma Assistênci ao Menor teve seus recursos diminuidos em termos reais em 7 % com relação a lei orçamentária aprovada em 1997.

A nossa emenda visa recuperar esses valores, visto que esse subprograma é da mais alta importância na área social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOÃO FASSARELA	MG	PT
Assinatura			

PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

025-00041-8

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)**

Página: 1 DE 1

Texto: Inclua-se onde couber:

O SubPrograma Assistência a Velhice será suplementada no valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Os recursos adicionais serão cancelados do SubPrograma Edificações Públicas

JUSTIFICATIVA

O Subprograma Assistência a velhice teve seus recursos diminuídos em termos reais em 11,8 % com relação a lei orçamentária aprovada em 1997.

A nossa emenda visa recuperar esses valores, visto que esse subprograma é da mais alta importância na área social.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Fábio Faria

MG

PT

Assinatura

J. Faria

025-00042-6

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)

Página: 1 DE 1

Texto: Inclua-se onde couber:

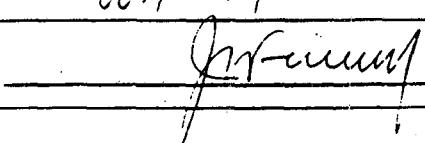
O SubPrograma Controle de doenças Transmissíveis será suplementada no valor mínimo de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais).

Os recursos adicionais serão cancelados do SubPrograma Divulgação Oficial

JUSTIFICATIVA

O Subprograma Controle das doenças transmissíveis teve uma diminuição de 27% nos seus recursos, por conta disso várias epidemias poderão ocorrer no próximo ano, trazendo graves prejuizos à população.

Na medida que os recursos destinados à propaganda (Programa Divulgação Oficial) foram aumentados em mais de 60 milhões, achamos conveniente essa emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
025	frassapessa	96	PT
Assinatura: 			

025-00043-4

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)

Página: 1 DE 1

Texto: Inclua-se onde couber:

O Subprograma 0475 - Fiscalização das Relações dos Trabalho será suplementada no valor mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Os recursos adicionais serão cancelados do Subprograma - 0166 Operações Terrestres

JUSTIFICATIVA

O subprograma Operações terrestre tem uma previsão de mais de 800 milhões de reais de recursos. Por outro lado, a fiscalização das relações de trabalho tem apenas 4 milhões de reais. É claro que essa quantia é insuficiente para se operar a fiscalização mínima, por isso estamos sugerindo dobrar os recursos existentes para esse Subprograma

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	<i>Fernando Fassina</i>	MG	PT
Assinatura	<i>J. Fassina</i>		

025-00044-2

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)**

Página: 1 de 1

Texto: Inclua-se o seguinte subitem no item 24:

" 24.1... Para fins do cumprimento do art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO, que previu serem aplicados em ações e serviços de saúde, no exercício de 1998, no mínimo os recursos equivalentes ao autorizado em 1997; o Relator Geral poderá remanejar adicionaismente mais 2% do total das dotações previstas em "outras despesas correntes" - GND 3.

JUSTIFICATIVA

Todas os estudos feitos, comprovam que o Poder Executivo não cumpriu a determinação do artigo 37 da LDO, ao enviar a Proposta Orçamentária para 1998. Tanto no Ministério da Saúde, como na Função Saúde e Saneamento e no Programa Saúde os recursos destinados são inferiores aos autorizados em 1997.

A nossa emenda permite que o Relator- Geral possa remanejar mais 2% do GND 3 para solucionar essa inconstitucionalidade (a proposta de lei orçamentária não respeita a LDO).

Em outras palavras, o Relator-Geral poderá cancelar 5% do GND 3, no entanto, 2% desses 5% serão destinados ao setor Saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	<i>Fernando Fassina</i>	MG	PT
Assinatura	<i>J. Fassina</i>		

025-00045-1

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)**

Página: 1 DE 1

Texto: Inclua-se onde couber:

O Subprograma Ensino Regular será suplementada no valor mínimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Os recursos adicionais serão cancelados do Subprograma - Divulgação Oficial

JUSTIFICATIVA

O subprograma Divulgação Oficial teve um acréscimo de mais de 120% em relação ao ano de 1997. Todos sabemos que esses recursos serão utilizados para a propaganda do governo no ano eleitoral. Por outro lado, os recursos para o ensino regular diminuiram 44%.

A nossa emenda visa recuperar essa perda, estamos sugerindo que as verbas para o ensino regular em 1998 sejam pelo menos igual a prevista na atual lei orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	<i>José FASSARIELLA</i>	MG	PT
Assinatura		<i>José Fassariella</i>	

025-00046-9

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)**

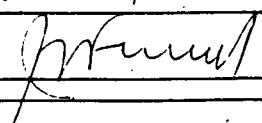
Página: 1 de 1

Texto: Dê-se a seguinte redação ao item 18.4.1.:

" 18.4.1 - Dos pareceres às emendas apresentadas no setor, por autor, número da emenda , nome do subprojeto ou subatividade, com a decisão e o valor concedido, quando for o caso;

JUSTIFICATIVA

A emenda exige que os Relatores Setoriais apresentem demonstrativos com os pareceres às emendas, por autor, número da emenda, decisão e com o nome do subprojeto ou subatividade. Esta informação é fundamental para que os Parlamentares tenham conhecimento do que estão votando.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Tom Assis	MG	PT
Assinatura			

025-00047-7

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)**

Página: 1 de 1

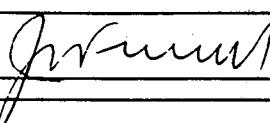
Texto: Dê-se a seguinte redação ao item I.

" 1.Poderão ser apresentadas emendas coletivas e individuais à proposta orçamentária para o exercício de 1998, sendo as primeiras apreciadas prioritariamente com no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos no acolhimento das proposições."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa transformar em realidade o que dispõe a Resolução nº 2, de 1995. Tenta quantificar a prioridade das emendas coletivas em relação as emendas individuais. Sugerimos que no mínimo 70% dos recursos aprovados via emendas no Congresso Nacional sejam destinados às emendas coletivas.

A cada ano essa idéia vem tomando corpo no Congresso Nacional, fruto do entendimento que o Orçamento da União deve exercer um papel mais importante na solução dos grandes problemas da nação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Tom Assis	MG	PT
Assinatura			

025-00048-5

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)

Página: 1 DE 1

Texto: Inclua-se onde couber:

O SubPrograma **Reforma Agrária** será suplementada no valor mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais).

Os recursos adicionais serão cancelados do SubPrograma **Ordenamento Econômico e Financeiro**

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva ajustar os recursos orçamentários constantes da proposta orçamentária às reais necessidades de um programa de reforma agrária que efetivamente proporcione o encaminhamento da solução dos problemas das mais de 40 mil famílias acampadas no país.

Este aporte de recursos é uma reivindicação do próprio órgão governamental que, via de regra, depende de suplementações anuais de recursos para a efetivação de suas metas. Com esta emenda estamos colocando o Poder Executivo em condições mínimas de execução do Programa de Reforma Agrária no país.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Edm Faria

MG

PT

Assinatura

/Faria/

025-00049-3

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 - CN)

Página: 1 de 1

Texto: Dê-se a seguinte redação ao item 12.

" 12. Excluem-se previamente da possibilidade de remanejamento e da base de cálculo do limite máximo de cancelamento, pelo Relator-Geral e Relatores Setoriais, as vedações de que trata o item 9."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva obrigar todos os Relatores (Geral e Setoriais) a cumprirem as determinações do item 9 desse Parecer. Da forma como está, somente os relatores setoriais são obrigados a cumprirem o item 9.

Além do mais, acaba com a restrição dos Relatores Setoriais em cancelar o GND 3. Existe outra emenda nossa, complementando essa, sugerindo que as Relatorias Setoriais possam cancelar até 2% do GND 3 .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
--------	---------------------	----	---------

2025 FASSATINI

MG

PT

Assinatura

J. F. Fassatini

PARECER PRELIMINAR
PL 025/97-CN

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)

025-00050-7

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se onde couber, no item 18 do parecer preliminar:

“... - A Relatoria Setorial da Subcomissão de Poderes do Estado, Representação e Defesa verificará o cumprimento do que dispõe o inciso II do art. 39 da Lei nº 9.473 e atuará em articulação com a Relatoria Geral para a correção de eventuais omissões do Poder Executivo.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa fazer cumprir dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998, incluído para assegurar a execução das políticas voltadas para a criança e o adolescente e adequar a LDO à Lei 8.069/90.

Constar do Orçamento da União dotação específica para o Fundo da Criança e do Adolescente, conforme estabelece a LDO, é um passo concreto no sentido de se fazer cumprir as políticas de atendimento a este segmento da população em situação de risco social e colocá-la, de fato, no rol das prioridades governamentais.

 CODIGO

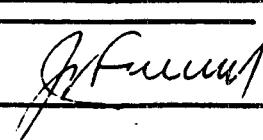
NOME DO PARLAMENTAR

 UF

PARTIDO

 DATA

ASSINATURA

 PT MG 25/09/97

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)

025-00051-5

 PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

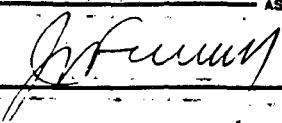
Acrescente-se onde couber, no item 18 do parecer preliminar:

“.... - A Relatoria Setorial da Subcomissão de Poderes do Estado, Representação e Defesa incluirá os subprojetos/subatividades previstos no âmbito do órgão Ministério da Justiça (30000) na Unidade Orçamentária Fundo Nacional para a Criança e Adolescente - FNCA (30908).”

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Nacional para a Criança e Adolescente - FNCA tem como objetivo o financiamento de políticas governamentais voltadas para este setor, sendo gerido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece o Decreto nº 1.196/94.

Não se justifica, portanto, a existência de rubricas no âmbito deste Ministério, classificadas em outras unidades orçamentárias que não possuem estes objetivos específicos, como o FNCA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	João Scassarella		MG	PT
DATA	ASSINATURA			
25/08/97				

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 – CN)**

025-00052-3

Página
1 de 1

Acrescente-se onde couber:

As dotações consignadas para aquisição de títulos no âmbito do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, serão integralmente canceladas, e os recursos disponibilizados serão alocados para o atendimento das atividades fins dessas unidades.

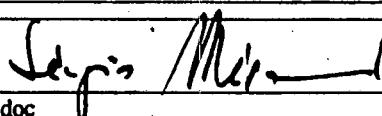
Justificação

Os recursos vinculados e os que constituem os mais diversos fundos são subtraídos da sociedade para a atendimento de determinado fim e, nesse caso, a aquisição de títulos públicos não se enquadra.

Todas essas unidades realizam importantes atividades de fiscalização e controle e o nosso País não pode prescindir do aperfeiçoamento, da ampliação e do desenvolvimento dessas atividades.

	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
--	-----------------------	----	-------

25 / 09 / 97



C:\usuarios\or98\PL\PP-Emenda 009.doc

**EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 – CN)**

025-00053-1

Página
1 de 1

Acrescentar após o item 9.9

As subatividades que compõem a atividade 13.075.0428.4438, "Manutenção e Operacionalização do SUS", a cargo do Fundo Nacional de Saúde.

Justificação

Nessa atividade estão as despesas relativas a manutenção dos serviços do SUS, para cobertura de internações e demais despesas do Sistema.

	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
--	-----------------------	----	-------

25 / 09 / 97



C:\usuarios\or98\PL\PP-Emenda 002.doc

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 – CN)

025-00054-0

Página 1 de 1

Acrescentar após o item 10.2

Os recursos oriundos de cancelamento de subprojetos ou subatividades a cargo do Fundo Nacional de Saúde – FNS, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, somente poderão ser utilizados para apresentação de emendas também a cargo dos respectivos fundos.

Justificação

Trata-se de uma emenda que visa garantir no mínimo os recursos já consignados para esses fundos de natureza social.

	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
25 / 09 / 97			

C:\usuarios\or98\PL\PP-Emenda 003.doc

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 – CN)

025-00055-8

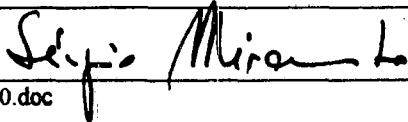
Página 1 de 1

Acrescente-se onde couber:

As Relatórias Setoriais farão constar em seus Relatórios item específico relativo a ações, constantes da proposta, a cargo de entidades privatizadas, total ou parcialmente, ou em processo de privatização, dando nova destinação aos recursos indevidamente alocados, independentemente de serem ou não de contrapartida. Tratamento idêntico será dispensado no caso de serviços públicos concedidos para exploração privada.

Justificação

Trata-se de dispositivo presente no Relatório Preliminar de 1997, que também se faz importante para o próximo Exercício, já que na proposta enviada pelo Governo estão alocados recursos para investimento em transporte ferroviário, etc.

	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
25 / 09 / 97			
C:\usuários\or98\PL\PP-Emenda 010.doc			

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR (PL nº 25, de 1997 – CN)

025-00056-6

Página 1 de 1

Acrescente-se onde couber:

A Relatoria Geral tomará as medidas necessárias para recompor os recursos que, em respeito ao disposto no art. 37, *caput*, da LDO para 1998, devam ser aplicados em ações e serviços de saúde.

Justificação

A lei orçamentária não pode estar em desacordo com o disposto na lei de diretrizes orçamentárias. Cabe ao Congresso Nacional corrigir os erros encontrados.

	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
25 / 09 / 97			
C:\usuários\or98\PL\PP-Emenda 004.doc			

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 – CN)

025-00057-4

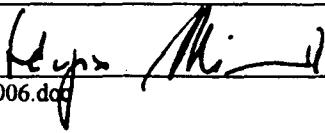
Página 1 de 1

Acrescente-se onde couber:

As receitas realizadas a título de concessões e permissões de serviços públicos serão identificadas com código próprio que as identifique de acordo a respectiva natureza, nos termos do art. 10 da LDO – 1998.

Justificação

A proposta enviada pelo governo apenas identifica as receitas relativas às concessões e permissões relativas ao setor de telecomunicações, infringindo o disposto no art. 10 da LDO para as concessões e permissões realizadas no âmbito das rodovias, ferrovias, portos, etc. A relatoria deve tomar as providências necessárias para corrigir essas irregularidades.

	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
25 / 09 / 97			

C:\usuários\or98\PL\PP-Emenda 006.doc

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 – CN)

025-00058-2

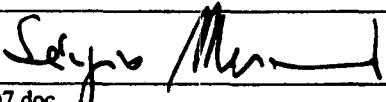
Página 1 de 1

Acrescente-se onde couber:

As receitas realizadas a título de concessões e permissões de serviços públicos de telecomunicações, consignadas sob a fonte 129, serão reavaliadas de modo a corrigir o flagrante erro que subestima, em muito, esses valores.

Justificação

A proposta enviada pelo governo estima em menos de R\$ 2 bilhões as receitas relativas às concessões e permissões em telecomunicações. A base de cálculo para esse valor esgota-se em contratos já firmados e nos preços mínimos estipulados nos processos de concessão em andamento. Mas, como haverá expansão desse horizonte, a relatoria deve tomar as providências necessárias para refazer a estimativa desses valores.

	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
25 / 09 / 97			

C:\usuarios\or98\PL\PP-Emenda 007.doc

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR (PL nº 25, de 1997 – CN)

025-00059-1

Página
1 de 1

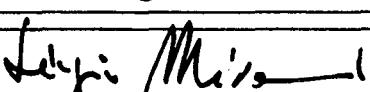
Acrescente-se onde couber:

Serão cancelados os recursos relativos às Ações de Defesa Civil – 15.081.0178.2219.0004, a cargo do Ministério do Planejamento e Orçamento, devendo o governo valer-se dos recursos da Reserva de Contingência – 99.999.9999.9999.9999 – diante de situações de emergência que justifiquem o seu uso.

Justificação

Com a queda dos índices inflacionários, o orçamento vai assumindo uma feição mais realista, tanto na previsão das receitas, quanto na fixação das despesas. As dotações de Reserva de Contingência podem, enfim, ser reservadas para o atendimento de carências e demandas, que não

poderiam ter sido estabelecidas quando da votação da lei orçamentária anual. Nesse rol estão, dentre outros, o atendimento das ações de defesa civil, a cobertura de sinistros e situações de emergência, exatamente dentro das previsões para abertura de créditos extraordinários, nos termos da Constituição Federal.

	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
25 / 09 / 97			

C:\usuários\or98\PL\PP-Emenda 008.doc

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, de 1997 – CN)

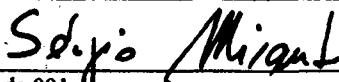
025-00060-4

Página 1 de 1

Dê-se nova redação aos itens 9.6.2 e 9.6.3 para que a vedação de remanejamento relativas às atividades 2030 e 4907, respectivamente, Pagamento de Sentenças contra União e Cumprimento de Sentença Judicial, fiquem restritas aos valores dos precatórios apresentados na forma do art. 100 da Constituição Federal.

Justificação

A limitação de remanejamento deve estar restrita aos valores relativos aos precatórios apresentados na forma do art. 100 da CF.

	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
25 / 09 / 97			

C:\usuários\or98\PL\PP-Emenda 008.doc

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)

025-00061-2

01-01

Suprimir os itens 17.1 e 26.

A Constituição veda ao Congresso a possibilidade de alterar receita.

CÓDIGO	247	NOME DO PARLAMENTAR	MARCIO REGINALDO MORGIRI		IP	PARTIDO
DATÁ	25/07/97	ASSINATURA	MARCIO REGINALDO MORGIRI			

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)

025-00062-1

01-01

Incluir subitem no item 9, com a seguinte redação:
 “dotações da atividade e da subatividade constantes da programação da Unidade Orçamentária 26.298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a saber:
 08.042.0427.2487 - Alimentação Escolar
 08.042.0236.2293.0001 - Livro Didático”

Essas ações, além de sua sabida importância, seguem o princípio da descentralização, devendo ser poupad as de quaisquer cortes.

CÓDIGO	247	NOME DO PARLAMENTAR	MARCIO REGINALDO MORGIRI		IP	PARTIDO
DATÁ	25/07/97	ASSINATURA	MARCIO REGINALDO MORGIRI			

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)

025-00063-9

01-01

TÍTULO
Incluir subitem no item 9, com a seguinte redação:
“dotações da atividade constante da programação da Unidade Orçamentária 26.298 - Fundo Nacional de Saúde, a saber:
13.075.0428.4438 - Manutenção e Operacionalização do SUS”

JUSTIFICATIVA
Essas ações a partir de 1998 terão seus recursos transferidos de forma regular e automática dentro de uma reordenação que ocorrerá mediante indicadores sociais e epidemiológicos.

CÓDIGO 247	NOME DO PARLAMENTAR Márcio Reginaldo Mocicira		UF MG	PARTIDO PPB
DATA 25/09/97	ASSINATURA <i>Márcio R. Mocicira</i>			

EMENDA AO PARECER PRELIMINAR
(PL nº 25, DE 1997- CN)

025-00064-7

01-01

Baixar de 20 para 10 o nº de emendas individuais previstas no item 6 do Parecer Preliminar.

O limite de 10 emendas por parlamentar representa algo em torno de 6.000 alterações introduzidas na peça orçamentária por conta de emendas individuais, valor suficiente para atender os anseios desta Casa.

CÓDIGO 247	NOME DO PARLAMENTAR Márcio Reginaldo Mocicira		UF MG	PARTIDO PPB
DATA 25/09/97	ASSINATURA <i>Márcio R. Mocicira</i>			

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETO-GERAL****Nº 3.034, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

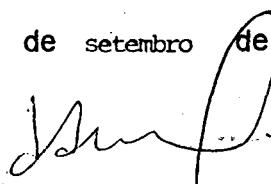
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ALOYSIO NOVAIS TEIXEIRA, matrícula nº 1852/SEEP, e LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1383/SEEP, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 47/96, celebrado entre o Senado Federal e ELEVADORES ATLAS S/A.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de setembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETO-GERAL**Nº 3.035, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

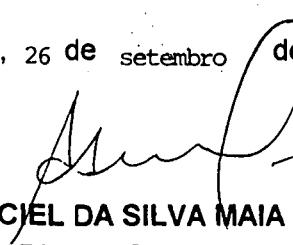
Art. 1º - São designados os servidores ALOYSIO NOVAIS TEIXEIRA, matrícula nº 1852/SEEP, e LUCIANO FREITAS DE

OLIVEIRA, matrícula nº 1383/SEEP, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 55/96, celebrado entre o Senado Federal e ELEVADORES SÚR S/A.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de setembro de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN
ATA DA 151ª REUNIÃO

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete, às dez horas, no Gabinete do Senhor Primeiro Secretário, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Senador RONALDO CUNHA LIMA, reuniu-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN com a presença dos Conselheiros AGACIEL DA SILVA MAIA, Vice-Presidente, RAIMUNDO CARREIRO SILVA, REGINA CÉLIA PERES BORGES, HERZELEIDE MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR e RUBEM MARTINS AMORESE. Compareceu, ainda, a convite, LOISIO JOSÉ DOS SANTOS, Chefe de Consultoria do PRODASEN. Inicialmente a Conselheira REGINA CÉLIA PERES BORGES, Diretora Executiva do PRODASEN, cumprimenta todos os presentes e manifesta sua satisfação em contar com a participação de todos no Conselho. Ressaltou que quando foi Diretora Executiva do PRODASEN da outra vez, procurou sempre trabalhar em consonância com o Conselho e desta vez não será diferente. Informa, ainda, que a diretoria do PRODASEN está discutindo e elaborando o Plano Estratégico do PRODASEN para o biênio 1997/1998 e, tão logo esteja concluído, será submetido à avaliação do Conselho. Com a palavra, o Conselheiro RUBEM MARTINS AMORESE apresenta parecer favorável ao Processo nº SF020556/91-8, através do qual o servidor ANTONIO THOMÉ requer, em grau de recurso, a revisão do seu enquadramento a partir da edição da Lei nº 8.112/90. Antes de colocar o parecer em votação o Presidente chama a atenção para dois pontos: 1º) A citação e o paralelo feito no parecer em relação aos dois ex-secretários parlamentares que lograram ganhar na justiça o direito à sua nomeação para ocupantes de cargo efetivo no Senado Federal, já que a situação do requerente se reveste de outras características; 2º) Coloca em dúvida a competência do Conselho para decidir sobre esta matéria, isto porque, a decisão recorrida foi adotada pela Comissão Diretora. Ao receber o recurso, o então Primeiro-Secretário, depois de ouvir a Advocacia Geral, encaminhou o processo para o PRODASEN, sem submetê-lo novamente à Comissão Diretora.

para analisar o recurso. Seguiu-se amplo debate, com a participação de todos os Conselheiros. Todos concordaram com a justeza do pleito, considerando: 1º) que as características da contratação do requerente foi a mesma dos demais servidores do PRODASEN; 2º) esta se deu a mais de cinco anos da promulgação da atual Constituição, o que em princípio lhe dava estabilidade e efetividade; 3º) o Presidente do Senado Federal, ao saber que sua situação dependia de deliberação do Conselho, tornou sem efeito a exoneração do servidor, estabelecendo um prazo de 60 (sessenta) dias para que este Colegiado tomasse uma decisão sobre o seu recurso; 4º) o servidor, caso o seu enquadramento seja revisto, deverá ser aposentado compulsoriamente por já ter atingido a idade limite para o serviço ativo. O Conselheiro RUBEM MARTINS AMORESE, em relação ao 4º item, opina no sentido de que o fato do Conselho deliberar e tomar uma decisão, mesmo que esta no momento não seja pelo reenquadramento do servidor, acontece no prazo fixado pelo Presidente do Senado em seu Ato. É unânime, também, o entendimento de que estando a situação do servidor *sub-judice*, este não poderia ser exonerado. Depois deste debate o Conselho decidiu devolver o processo à Comissão Diretora, para que esta delibere sobre o recurso apresentado pelo servidor. A seguir, a palavra é dada à Conselheira HERZELEIDE MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, que apresenta parecer sobre o Processo PD0512/96-6, que trata de convênio a ser firmado entre o PRODASEN e a TELEBRASILIA para extensão dos sinais do Sistema VIP até a SQS 309, Blocos "C/D" e "G" e a outros órgãos da União onde exista a necessária infra-estrutura. O parecer, que conclui pela conveniência e oportunidade do referido convênio, com algumas correções de redação visando o seu aperfeiçoamento, é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, e eu, RAQUEL PINHEIRO GARCIA, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes à reunião. Brasília-DF., 28 de abril de 1997.


Senador RONALDO CUNHA LIMA
Presidente


AGACIEL DA SILVA MAIA
Vice-Presidente


RAIMUNDO CARREIRO FILHO
Conselheiro


HERZELEIDE MARIA F. DE OLIVEIRA
Conselheira


RUBEM MARTINS AMORESE
Conselheiro


LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Conselheiro


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora Executiva do PRODASEN

ATOS DA DIRETORA EXECUTIVA DO PRODASEN

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 93, DE 1997

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-00627/97-6, **RESOLVE**:

I - Constituir Comissão Técnica Especial com a finalidade de assessorar a Comissão Permanente de Licitação na elaboração do edital de licitação com vistas à contratação de licença de uso de programa de computador para acompanhamento do desempenho e diagnóstico de problemas do Sistema Operacional (MV/ESA e OS/390) e julgamento das respectivas propostas.

II - Designar para integrar a referida Comissão Técnica Especial os servidores **DENIZE LOPES MENEZES, FÁBIO ALEXANDRE FERREIRA, LUIZ FLÁVIO BRANT DE MORAES E SILVA, MARIA COELI BARBOSA CAMPOS, PEDRO ENÉAS GUIMARÃES COELHO MASCARENHAS**, Analistas de Informática Legislativa; e **MARCOS FEITOSA ROCHA**, Técnico de Informática Legislativa do quadro de pessoal do PRODASEN.

III - Designar o servidor **FÁBIO ALEXANDRE FERREIRA** para Presidente da Comissão, e o servidor **PEDRO ENÉAS GUIMARÃES COELHO MASCARENHAS** para substituí-lo em seus impedimentos.

IV - Fixar a data da homologação da licitação para que a Comissão Técnica Especial conclua seus trabalhos.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN.

Brasília, 22 de setembro de 1997.

Regina Célia Peres Borges
I/ **REGINA CÉLIA PERES BORGES**
Diretora-Executiva

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 94, DE 1997

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-000622/97-4, **RESOLVE**:

I - Constituir Comissão Técnica Especial, com a finalidade de:

- analisar o estudo inicial elaborado pelo PRODASEN e Biblioteca do Senado Federal, referente às especificações técnicas e funcionais do novo software de bibliotecas;
- elaborar as especificações técnicas, critérios de julgamento e pontuação, e todo material necessário à composição do edital de licitação do software para controle e administração de bibliotecas;
- formalizar o processo de aquisição e acompanhá-lo até a sua conclusão, assessorando a Comissão Permanente de Licitação;
- realizar a aceitação do software a ser adquirido e acompanhar a sua instalação e respectivos testes.

II - Designar para integrar a referida Comissão Técnica os servidores **FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA, JOSÉ ROBERTO FERNANDES ANSELMO, MIRIAN GASSENFERTH VELOSO INNECO, PAULO DE MORAES NUNES, SÍLVIO ARY TOMAZ NUNES e VALDIR ALVES DOS SANTOS**, Analistas de Informática Legislativa.

III - Designar o servidor **VALDIR ALVES DOS SANTOS** para Presidente da Comissão, e o servidor **PAULO DE MORAES NUNES**, para substituí-lo em seus impedimentos.

IV - Fixar a data de 30/06/98 para que a Comissão Técnica Especial conclua seus trabalhos, ou apresente novo cronograma que justifique a sua prorrogação.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN, com efeitos financeiros a partir do dia 09.09.97.

Brasília,²⁴ de setembro de 1997.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 95, DE 1997

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos PD-00575/92-5 e PD-00268/91-7, **RESOLVE** confirmar a designação dos servidores PAULO FERNANDO DOS SANTOS MONIZ, LUIZ CÉSAR DA ROCHA FONSECA, CLEVERSON SILVA, MARIA DAS GRAÇAS BORGES RABELO, LEILA MENEZES XAVIER, Analistas de Informática Legislativa, CLÉZIO BORGES RABELO, ADEMIR MONTEIRO E SILVA, JAMILSON PIRES SATHLER, ROSEMARY SCHIETTI ASSUMPÇÃO, MIGUEL PEREIRA DA COSTA FILHO e JUAREZ DE OLIVEIRA, Técnicos de Informática Legislativa, e designar os servidores VERA LÚCIA MIRANDA BITTENCOURT e ROSILMAR DE OLIVEIRA, Analistas de Informática Legislativa e ELLIS REGINA LOPES, Técnico de Informática Legislativa, para integrarem, na qualidade de membros, a Comissão Técnica Especial constituída pelo Ato nº 88, de 1997, com efeitos financeiros a partir do dia 16 de setembro.

Brasília, ²⁴ de Setembro de 1997.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

<p>MESA</p> <p>Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN</p> <p>2º Vice-Presidente Júnia Marise – Bloco – MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º – Emilia Fernandes – Bloco – RS 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p>Corregedores – Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º – Ramez Tebet – PMDB – MS 2º – Joel de Hollanda – PFL – PE 3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Omelas – PFL – BA Emilia Fernandes – Bloco – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Élcio Alvares – PFL – ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder Odacir Soares</p>
--	---	---

Atualizado em 26/8/97

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 10:00 hs.

1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS
PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS
(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)
PRAZO: 18.11.97

TITULARES		SUPLENTES	
		PPS	
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12
		PMDB	
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
		PSDB	
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
		BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1-EDUARDO SUPILY - PT	SP- 3215/16
		PPB + PTB	
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
fax - SECRETARIA: 311-3516/4605
FAX: 311-4344

SALA N° 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA

fax - SALA DE REUNIÕES: 311-3255

E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 26.09.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
FREITAS NETO	PI-2131/37
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
	1-GUILHERME PALMEIRA
	2-VAGO
	3-VAGO
	4-VAGO
	5-JOSÉ AGRIPINO
	6-BERNARDO CABRAL
	7-ROMEU TUMA
	8-JOÃO ROCHA
	9-VAGO
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAM BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
	1-JOSÉ FOGAÇA
	2- VAGO
	3-ONOFRE QUINAN
	4-JOSÉ SARNEY
	5-RENAN CALHEIROS
	6-VAGO
	7-VAGO
	8-VAGO
PSDB	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
OSMAR DIAS	PR-2124/25
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16
	1-ARTUR DA TAVOLA
	2-BENI VERAS
	3-SÉRGIO MACHADO
	4-COUTINHO JORGE
	5-JEFFERSON PERES
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT
	2-LAURO CAMPOS - PT
	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT
	4-ROBERTO FREIRE - PPS
	SE-2391/97
	DF-2341/47
	RJ-1121/4229
	PE-2161/67
PPB	
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76
	1-EPITACIO CAFETERIA
	2-ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
	1-EMILIA FERNANDES (PDT)
	RS-2331/37

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-VAGO	
PMDB			
JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52
PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

PMDB

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO ÁMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------------	------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 26/09/97

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3- ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
------------------------	------------	--------------------	--------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 26/09/97

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6-VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37
------------------	--------------	--------------------------	------------

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DÀ ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 14:00 hs.

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	T0-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COEIRO**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 26/09/97

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
 PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
 (07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES		
PFL			
JOSÉ ALVES GILBERTO MIRANDA	SE-4055/56 AM-3104/05	1-VILSON KLEINÜBING 2- WALDECK ORNELAS	SC-2041/47 BA-2211/17
PMDB			
ONOFRE QUINAN HUMBERTO LUCENA	GO-3148/50 PB-3139/40	JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPILY - PT VAGO	SP-3215/16		
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
REUNIÕES: SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519	SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254 FAX: 311-1060		

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(*) Atualizada em: 26/09/97

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
	PMDB
JOSÉ FOGAÇA CASILDO MALDANER	1 - PEDRO SIMON 2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING WALDECK ORNELAS	1 - JOEL DE HOLLANDA 2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES
TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN JOSÉ CARLOS ALELUIA	VALDOMIRO MEGER BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO GERMANO RIGOTTO	CONFÚCIO MOURA ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO CELSO RUSSOMANO	NELSON MARCHEZAN RENATO JONHSSON
PPB	
JÚLIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI
SECRETARIA DA COMISSÃO:	

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 -

BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 9/9/97.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

Cláudio Roberto C. B. Brandão – A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

Osvaldo Rodrigues de Souza – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

Ricardo Antônio Lucas Camargo – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

Cármem Lúcia Antunes Rocha – Sobre a súmula vinculante.

Sérgio Sérvulo da Cunha – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

Antônio Carlos Moraes Lessa – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini – Sobre a hipoteca judiciária.

Maria Paula Dallari Bucci – Políticas públicas e direito administrativo.

Guilherme Silva Barbosa Fregapani – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Marcílio Toscano Franca Filho – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

Carlos David S. Aarão Reis – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

Jete Jane Fiorati – A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

Sílvio Dobrowolski – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

Kátia Magalhães Arruda – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

A. Machado Paupério – Os irracionais de nossa democracia III.

Fernando Braga – Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

Alvaro Melo Filho – Resolução sobre passe: irrationalidades e injuridicidades.

Fabiano André de Souza Mendonça – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

Fernando Cunha Júnior – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

Paulo José Leite Farias – Mutação constitucional judicial como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

Maria Coeli Simões Pires – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

Jarbas Maranhão – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

Roberto Freitas Filho – A “flexibilização” da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

Nuria Beloso Martín – Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

Francisco Eugênio M. Arcanjo – Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

Vitor Rolf Laubé – A Previdência no âmbito municipal.

Claudia de Rezende M. de Araújo – Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Fones:

Fax:

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** “O Atributo da Soberania”, de Heber Arbuet Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** “A Arbitragem nos Países do Mercosul”, de Adriana Noemi Pucci.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luis Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Crisóstomo (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela sequencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

Coleção Memória Brasileira

– A Constituinte perante a História (R\$ 8,00). História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– Teotônio Vilela (R\$ 10,00). Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– Volume 9 (R\$ 3,00). "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.

– Volume 10 (R\$ 3,00). "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997

Números 133-136

R\$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO

Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Telefones para contato:			

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

CD/ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	RS 31,00
Porte de Correio	RS 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	RS 127,60
Valor do número avulso	RS 0,30
Porte avulso	RS 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	RS 62,00
Porte de Correio	RS 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	RS 255,20
Valor do número avulso	RS 0,30
Porte avulso	RS 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRACA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Secção de Remessas Postais ou (061) 311-3803
Secção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.



EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS